

EDITAL 21/2026 – PROCESSO 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regida integralmente pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, pelo Decreto Municipal nº 16.570/24 (que regulamenta a NLLC no âmbito local), e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Aplicam-se, ainda, as demais normas regulamentares vigentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e ritos procedimentais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Data da sessão: 13/10/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Regime de execução: empreitada por preço unitário

Preferência ME/EPP/Equiparadas: sim

Modo de disputa: aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 07/10/2026.

1. DO OBJETO.

- 1.1.** Ata de registro de preço de empresa para retirada, instalação, reparo e reforma de bomba submersa em poços do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro (SAAEB), de diferentes profundidades e características em diversos pontos do município, incluindo distritos, conforme especificações do Termo de Referência e do Edital e seus anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant. Estimada
1	Serviços de Recuperação de Bomba submersa 4" a 12"		
1.1	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 4" de 11 a 15 Estágios		
1.1.1	Inspeção	UN	2
1.1.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	2

1.1.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	2
1.1.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	2
1.1.5	Substituição de kit de mancal	UN	2
1.1.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	8
1.1.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	22
1.1.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	2
1.1.9	Substituição de corpo de sucção	UN	2
1.1.10	Substituição de rotor difusor	UN	2
1.1.11	Pintura externa	UN	2
1.2	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 4" de 25 a 29 Estágios		
1.2.1	Inspeção	UN	1
1.2.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	1
1.2.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	1
1.2.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	1
1.2.5	Substituição de kit de mancal	UN	1
1.2.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	4
1.2.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	27
1.2.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	1
1.2.9	Substituição de kit corpo de sucção	UN	1
1.2.10	Substituição de kit rotor difusor	UN	1
1.2.11	Pintura externa	UN	1
1.3	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 6" de 1 a 5 Estágios		
1.3.1	Inspeção	UN	1
1.3.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	1
1.3.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	1
1.3.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	1
1.3.5	Substituição de kit de mancal	UN	1
1.3.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	1
1.3.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	3
1.3.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	1
1.3.9	Substituição de corpo de sucção	UN	1
1.3.10	Substituição de kit rotor	UN	3
1.3.11	Pintura externa	UN	1

1.4	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 6" de 6 a 10 Estágios		
1.4.1	Inspeção	UN	7
1.4.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	7
1.4.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	7
1.4.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	7
1.4.5	Substituição de kit de mancal	UN	7
1.4.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	7
1.4.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	56
1.4.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	7
1.4.9	Substituição de corpo de sucção	UN	7
1.4.10	Substituição de kit rotor	UN	7
1.4.11	Pintura externa	UN	7
1.5	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 6" de 11 a 15 Estágios		
1.5.1	Inspeção	UN	3
1.5.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	3
1.5.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	3
1.5.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	3
1.5.5	Substituição de kit de mancal	UN	3
1.5.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	3
1.5.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	36
1.5.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	3
1.5.9	Substituição de corpo de sucção	UN	3
1.5.10	Substituição de kit rotor	UN	3
1.5.11	Pintura externa	UN	3
1.6	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 6" de 16 a 20 Estágios		
1.6.1	Inspeção	UN	6
1.6.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	6
1.6.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	6
1.6.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	6
1.6.5	Substituição de kit de mancal	UN	6
1.6.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	12
1.6.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	96
1.6.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	6

1.6.9	Substituição de corpo de sucção	UN	6
1.6.10	Substituição de kit rotor	UN	6
1.6.11	Pintura externa	UN	6
1.7	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 8" de 6 a 10 Estágios		
1.7.1	Inspeção	UN	1
1.7.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	1
1.7.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	1
1.7.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	1
1.7.5	Substituição de kit de mancal	UN	1
1.7.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	1
1.7.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	8
1.7.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	1
1.7.9	Substituição de corpo de sucção	UN	1
1.7.10	Substituição de kit rotor	UN	1
1.7.11	Pintura externa	UN	1
1.8	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 8" de 11 a 15 Estágios		
1.8.1	Inspeção	UN	5
1.8.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	5
1.8.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	5
1.8.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	5
1.8.5	Substituição de kit de mancal	UN	5
1.8.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	10
1.8.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	50
1.8.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	5
1.8.9	Substituição de corpo de sucção	UN	5
1.8.10	Substituição de kit rotor	UN	5
1.8.11	Pintura externa	UN	5
1.9	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 8" de 16 a 20 Estágios		
1.9.1	Inspeção	UN	2
1.9.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	2
1.9.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	2
1.9.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	2
1.9.5	Substituição de kit de mancal	UN	2

1.9.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	4
1.9.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	36
1.9.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	2
1.9.9	Substituição de corpo de sucção	UN	2
1.9.10	Substituição de kit rotor	UN	2
1.9.11	Pintura externa	UN	2
1.10	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 10" de 16 a 20 Estágios		
1.10.1	Inspeção	UN	1
1.10.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	1
1.10.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	1
1.10.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	1
1.10.5	Substituição de kit de mancal	UN	1
1.10.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	2
1.10.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	18
1.10.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	1
1.10.9	Substituição de corpo de sucção	UN	1
1.10.10	Substituição de kit rotor	UN	1
1.10.11	Pintura externa	UN	1
2	Serviços de Recuperação de Motor submerso 4" a 12" (Material incluso)		
2.1	Serviços de Recuperação de Motor Submerso 1 a 5 CV, DN4"		
2.1.1	Inspeção	UN	1
2.1.2	Testes de eficiência (Potência, Corrente, tensão, fator de potência, rendimento e R Isolação)	UN	1
2.1.3	Desmontagem, Limpeza, Montagem	UN	1
2.1.4	Substituição de cabo de alimentação	UN	1
2.1.5	Substituição de diafragma e caixa do diafragma	UN	1
2.1.6	Substituição do kit bobina	UN	1
2.1.7	Retífica de eixo	UN	1
2.1.8	Troca de buchas	UN	1
2.1.9	Troca de mancais	UN	1
2.1.10	Lapidação de grafite	UN	1
2.1.11	Lapidação de segmento (com retífica)	UN	1
2.1.12	Balanceamento do rotor	UN	1
2.1.13	Rebobinamento de motor	UN	1
2.2	Serviços de Recuperação de Motor Submerso 1,5 a 15 CV, DN 6"		

2.2.1	Inspeção	UN	9
2.2.2	Testes de eficiência (Potência, Corrente, tensão, fator de potência, rendimento e R Isolação)	UN	9
2.2.3	Desmontagem, Limpeza, Montagem	UN	9
2.2.4	Substituição de cabo de alimentação	UN	9
2.2.5	Substituição de diafragma e caixa do diafragma	UN	9
2.2.6	Substituição do kit bobina	UN	9
2.2.7	Retifica de eixo	UN	9
2.2.8	Troca de buchas	UN	9
2.2.9	Troca de mancais	UN	9
2.2.10	Lapidação de grafite	UN	9
2.2.11	Lapidação de segmento (com retifica)	UN	9
2.2.12	Balanceamento do rotor	UN	9
2.2.13	Rebobinamento de motor	UN	9
2.3	Serviços de Recuperação de Motor Submerso 17,5 a 50 CV, DN 6"		
2.3.1	Inspeção	UN	8
2.3.2	Testes de eficiência (Potência, Corrente, tensão, fator de potência, rendimento e R Isolação)	UN	8
2.3.3	Desmontagem, Limpeza, Montagem	UN	8
2.3.4	Substituição de cabo de alimentação	UN	8
2.3.5	Substituição de diafragma e caixa do diafragma	UN	8
2.3.6	Substituição do kit bobina	UN	8
2.3.7	Retifica de eixo	UN	8
2.3.8	Troca de buchas	UN	8
2.3.9	Troca de mancais	UN	8
2.3.10	Lapidação de grafite	UN	8
2.3.11	Lapidação de segmento (com retifica)	UN	8
2.3.12	Balanceamento do rotor	UN	8
2.3.13	Rebobinamento de motor	UN	8
2.4	Serviços de Recuperação de Motor Submerso 1,5 a 15 CV, DN 8		
2.4.1	Inspeção	UN	4
2.4.2	Testes de eficiência (Potência, Corrente, tensão, fator de potência, rendimento e R Isolação)	UN	4
2.4.3	Desmontagem, Limpeza, Montagem	UN	4
2.4.4	Substituição de cabo de alimentação	UN	4
2.4.5	Substituição de diafragma e caixa do diafragma	UN	4

2.4.6	Substituição do kit bobina	UN	4
2.4.7	Retifica de eixo	UN	4
2.4.8	Troca de buchas	UN	4
2.4.9	Troca de mancais	UN	4
2.4.10	Lapidação de grafite	UN	4
2.4.11	Lapidação de segmento (com retifica)	UN	4
2.4.12	Balanceamento do rotor	UN	4
2.4.13	Rebobinamento de motor	UN	4
2.5	Serviços de Recuperação de Motor Submerso 17,5 a 70 CV, DN 8"		
2.5.1	Inspeção	UN	5
2.5.2	Testes de eficiência (Potência, Corrente, tensão, fator de potência, rendimento e R Isolação)	UN	5
2.5.3	Desmontagem, Limpeza, Montagem	UN	5
2.5.4	Substituição de cabo de alimentação	UN	5
2.5.5	Substituição de diafragma e caixa do diafragma	UN	5
2.5.6	Substituição do kit bobina	UN	5
2.5.7	Retifica de eixo	UN	5
2.5.8	Troca de buchas	UN	5
2.5.9	Troca de mancais	UN	5
2.5.10	Lapidação de grafite	UN	5
2.5.11	Lapidação de segmento (com retifica)	UN	5
2.5.12	Balanceamento do rotor	UN	5
2.5.13	Rebobinamento de motor	UN	5
2.6	Serviços de Recuperação de Motor Submerso 75 a 130 CV, DN 8"		
2.6.1	Inspeção	UN	1
2.6.2	Testes de eficiência (Potência, Corrente, tensão, fator de potência, rendimento e R Isolação)	UN	1
2.6.3	Desmontagem, Limpeza, Montagem	UN	1
2.6.4	Substituição de cabo de alimentação	UN	1
2.6.5	Substituição de diafragma e caixa do diafragma	UN	1
2.6.6	Substituição do kit bobina	UN	1
2.6.7	Retifica de eixo	UN	1
2.6.8	Troca de buchas	UN	1
2.6.9	Troca de mancais	UN	1
2.6.10	Lapidação de grafite	UN	1
2.6.11	Lapidação de segmento (com retifica)	UN	1

2.6.12	Balanceamento do rotor	UN	1
2.6.13	Rebobinamento de motor	UN	1
2.7	Serviços de Recuperação de Motor Submerso 200 a 340 CV, DN 10"		
2.7.1	Inspeção	UN	1
2.7.2	Testes de eficiência (Potência, Corrente, tensão, fator de potência, rendimento e R Isolação)	UN	1
2.7.3	Desmontagem, Limpeza, Montagem	UN	1
2.7.4	Substituição de cabo de alimentação	UN	1
2.7.5	Substituição de diafragma e caixa do diafragma	UN	1
2.7.6	Substituição do kit bobina	UN	1
2.7.7	Retífica de eixo	UN	1
2.7.8	Troca de buchas	UN	1
2.7.9	Troca de mancais	UN	1
2.7.10	Lapidação de grafite	UN	1
2.7.11	Lapidação de segmento (com retífica)	UN	1
2.7.12	Balanceamento do rotor	UN	1
2.7.13	Rebobinamento de motor	UN	1
3	Serviço de Reforma de Conjunto Motobomba Submerso		
3.1	Reforma de Conjunto Motobomba até 6 CV	UN	2
3.2	Reforma de Conjunto Motobomba de 7 a 15 CV	UN	8
3.3	Reforma de Conjunto Motobomba de 16 a 28 CV	UN	5
3.4	Reforma de Conjunto Motobomba de 29 a 37,5 CV	UN	5
3.5	Reforma de Conjunto Motobomba de 127 a 200 CV	UN	1
3.6	Reforma de Conjunto Motobomba de 340 CV	UN	3
4	Serviço de Retirada e Instalação de Conjunto Motobomba Submerso		
4.1	Retirada e instalação de conjunto motobomba até 6 CV - de 0 a 100 metros (profundidade da bomba)	UN	4
4.2	Retirada e instalação de conjunto motobomba até 6 CV - de 101 a 200 metros (profundidade da bomba)	UN	4
4.3	Retirada e instalação de conjunto motobomba de 7 a 15 CV - de 0 a 100 metros (profundidade da bomba)	UN	4
4.4	Retirada e instalação de conjunto motobomba de 7 a 15 CV - de 101 a 200 metros (profundidade da bomba)	UN	20
4.5	Retirada e instalação de conjunto motobomba de 16 a 28 CV - de 0 a 100 metros (profundidade da bomba)	UN	4
4.6	Retirada e instalação de conjunto motobomba de 16 a 28 CV - de 101 a 200 metros (profundidade da bomba)	UN	14

4.7	Retirada e instalação de conjunto motobomba de 29 a 37,5 CV - de 0 a 100 metros (profundidade da bomba)	UN	4
4.8	Retirada e instalação bomba de 29 a 37,5 CV - de 101 a 200 metros (profundidade da bomba)	UN	14
4.9	Retirada e instalação de conjunto motobomba de 127 a 200 CV - de 0 a 300 metros (profundidade da bomba)	UN	2
4.10	Retirada e instalação de conjunto motobomba de 201 a 350 CV - de 0 a 340 metros (profundidade da bomba)	UN	3

- 1.3. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, considerando-se o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. O licitante **não poderá cotar quantidades inferiores ao total estimado** para o lote neste Edital, conforme § 1º, artigo 49 do Decreto Municipal 16.570/24, sob pena de desclassificação de sua proposta comercial.
- 1.6. O prazo de execução de cada serviço será definido na respectiva **Ordem de Serviço (OS)**, a qual somente poderá ser emitida dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor total estimado para a presente contratação, considerando o Lote Único de serviços, é de **R\$ 2.833.743,29 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme as planilhas orçamentárias constantes no anexo deste Edital.
- 2.2. As despesas para atender à execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária específica descrita a seguir, a ser consignada no orçamento vigente ou subsequente, suplementada se necessário: Dotação: **0037.3.3.90.39.17.512.5008.2069.04 - Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

2.3. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços (SRP), o valor estimado e a dotação orçamentária indicada possuem caráter meramente estimativo e indicativo.

2.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração firmar as contratações, sendo que a efetiva reserva de recursos e o respectivo empenho somente ocorrerão no momento da contratação ou emissão da Ordem de Serviço, conforme a necessidade real da Autarquia e a disponibilidade orçamentária da época.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para participação no presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão estar previamente credenciados e cadastrados junto ao provedor do sistema utilizado pelo SAAEB.

3.2. O cadastro e o credenciamento deverão ser realizados diretamente no Portal de Compras Públicas, por meio do site eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade jurídica do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAEB por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique qualquer incorreção ou desatualização.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior, que resulte em descumprimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital ou na omissão de documentos obrigatórios, ensejará a **inabilitação** do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

- 4.1.1.** Fica admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, limitada ao máximo de 2 (duas) empresas consorciadas, devendo observar rigorosamente as condições de habilitação técnica e as regras específicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nas cláusulas próprias deste Edital.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes MPEs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte.
- 4.2.2.** A licitante MPE deverá declarar formalmente (conforme Anexo XI) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública em geral no ano-calendário de realização da licitação.
- 4.2.3.** Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da observância do limite referido no item anterior em sede de diligência, a qual deverá ser atendida pelo licitante no prazo estipulado.
- 4.2.4.** A licitante MPE que prestar declaração falsa relativa à observância do limite orçamentário será responsabilizada administrativamente, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.
- 4.2.5.** No caso de licitação para contratação de serviços comuns de engenharia cuja estimativa total do lote seja superior a R\$ 4.800.000,00, as MPEs não terão direito ao tratamento diferenciado.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo lote;
- 4.3.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição, conforme entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.4.2.** Diante do valor estimado para o lote único (**R\$ 2.833.743,29**), o certame não contará com exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se unicamente o direito de preferência pelo empate ficto de até 5% (cinco por cento), previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 4.4.3.** A assinalação do campo “não” quanto ao enquadramento de MPE produzirá o efeito de o licitante renunciar ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que possua os requisitos para tal enquadramento.
- 4.4.4.** Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e em seus anexos;
- 4.4.5.** Que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7.** Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- 4.4.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.10.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
- 4.4.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas em lei e neste Edital, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital**, proposta comercial contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço global do lote, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.
- 5.1.1.** As propostas e os documentos enviados poderão ser retirados ou substituídos eletronicamente **até 1 (um) minuto antes** do horário fixado para a abertura da sessão pública, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de recepção da documentação.

- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade do licitante, por meio de sua chave de acesso e senha no sistema.
- 5.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que apresente alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua eventual desconexão.
- 5.5.** Não será estabelecida, nesta fase inicial do certame, qualquer ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da etapa de lances, dos procedimentos de negociação e do julgamento definitivo da proposta comercial.
- 5.6.** Os documentos que compõem a proposta comercial e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento definitivo da etapa de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO NO PORTAL E ENVIO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta comercial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos obrigatórios:
- 6.1.1.** Valor unitário dos itens e valor total global para o Lote Único, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca e fabricante dos equipamentos, componentes e materiais a serem empregados (quando aplicável);
- 6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, em estrita conformidade e aderência técnica às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, indicando os prazos de execução, prazos de garantia e demais condições exigidas;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada para todos os fins de direito.
- 6.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, BDI, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na perfeita prestação dos serviços.

- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou realinhamento sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 6.5.1.** Quando for o caso, se vier a assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando ao SAAEB a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 6.5.2.** Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá à Autarquia comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em estrita conformidade com o Edital, utilizando materiais, insumos, equipamentos e ferramentas novos e de primeira qualidade, conforme exigido no Termo de Referência.
- 6.7.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação (abertura da sessão pública).
- 6.7.1.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem anterior sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8.** A proposta comercial anexada ao sistema deverá conter a descrição real e detalhada dos serviços e kits ofertados, não sendo aceitável a mera transcrição ou cópia literal do descritivo genérico do Edital.
- 6.9.** Na proposta enviada deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo, dados de identificação, telefone, número de WhatsApp e e-mail institucional do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como o endereço eletrônico específico para o recebimento de futuras Ordens de Serviço e Notas de Empenho.

- 6.10.** Com o objetivo de garantir a isonomia, os licitantes deverão observar as regras de sigilo de identidade na inserção de dados e documentos no sistema eletrônico, conforme as diretrizes operacionais e parametrizações da plataforma do Portal de Compras Públicas, até o encerramento da etapa de lances.
- 6.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração Pública, sob pena de desclassificação imediata por sobrepreço.
- 6.12.** O descumprimento das regras de preços máximos e de mercado por parte do contratado ensejará a sua responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e, após o devido processo legal, sujeitará os envolvidos às sanções constitucionais e legais cabíveis, além da obrigação de ressarcimento integral de eventual prejuízo apurado ao erário.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta comercial anexa que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, em desconformidade com as regras de sigilo da plataforma.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento e aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio ("Chat") para a troca de mensagens em tempo real entre o Pregoeiro e os licitantes, em momento apropriado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado sob a forma de valor global para o Lote Único, em estrita conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** incidentes sobre o valor global do Lote Único.

7.9. Os intervalos de tempo para o envio de lances, inclusive travas de segurança contra envios simultâneos ou lances repetidos do mesmo licitante, seguirão estritamente as regras operacionais e parametrizações técnicas do Portal de Compras Públicas.

7.10. Será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente pelo sistema.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente e em prol da consecução do melhor preço para a Administração, admitir o reinício da sessão pública de lances, mediante aviso prévio no chat.

7.15. Em caso de falha manifesta no sistema, os lances comprovadamente enviados em desacordo com as regras de disputa deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo e mantendo-se na classificação aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor da oferta.
- 7.18.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos e registrados.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante cadastrado não apresente lances na fase competitiva, ele concorrerá com o valor original de sua proposta comercial inserida no sistema.
- 7.21.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema efetuará a verificação do porte da entidade empresarial para fins de aplicação dos benefícios de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), procedendo à comparação automática com os valores da primeira colocada, caso esta não seja MPE, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de MPEs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A MPE mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta de desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir da convocação automática.
- 7.24.** Caso a MPE melhor classificada decline ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPEs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

- 7.25.** No caso de equivalência exata dos valores apresentados por MPes que se encontrem no intervalo de empate ficto, o sistema realizará sorteio eletrônico automático entre elas para definir a ordem de preferência para a apresentação da nova oferta.
- 7.26.** A ordem de apresentação das propostas iniciais pelos licitantes no sistema será utilizada como critério de classificação originário, de maneira que só haverá empate real se houver propostas de valores idênticos sem a ocorrência de lances subsequentes na sessão.
- 7.27.** Em caso de empate persistente entre duas ou mais propostas após a fase competitiva e a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, em conformidade com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
 - 7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores;
 - 7.27.3.** Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;
 - 7.27.4.** Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade (compliance), nos termos das orientações dos órgãos de controle.
- 7.28.** Persistindo o empate mesmo após a aplicação dos critérios do subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 7.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 7.28.2.** Empresas brasileiras;
 - 7.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 7.29.** Caso a aplicação dos critérios dos subitens anteriores não seja suficiente para desempatar as propostas, o desempate será definido por meio de sorteio eletrônico realizado diretamente pela plataforma.

- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta ainda mais vantajosa para a Autarquia, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances e de desempate ficto, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou que apresentar desconformidade com as exigências deste ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração (**R\$ 2.833.743,29**), nos termos da jurisprudência consolidada dos Órgãos de Controle, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Tratando-se de prestação de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos, ferramentas e salários de mercado.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar de forma motivada as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá efetuar diligências para que a licitante comprove analiticamente a exequibilidade de seus preços, por meio de planilhas de custos, composições de preços unitários ou documentos fiscais.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo original.
- 8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro nesta fase, destacam-se a proposta comercial readequada ao lance vencedor, a Planilha de Composição Analítica do BDI (conforme item 13.3 do TR), as composições de preços unitários para os kits de serviços e os documentos técnicos necessários à verificação de equivalência de peças ou conformidade (como catálogos, fichas e laudos do fabricante, conforme item 9.13.1 do TR).
- 8.8.** Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.1.** Nas hipóteses de desclassificação ou não aceitação da proposta descritas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá realizar nova negociação com o licitante subsequente convocado, por meio do sistema, visando obter preço mais vantajoso para a Autarquia.
- 8.9.** Havendo necessidade de análise aprofundada ou realização de diligências, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e o horário para a sua continuidade.
- 8.10.** Caso a proposta mais bem classificada seja recusada, o sistema re fará automaticamente a verificação do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em relação às microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, antes de o Pregoeiro passar ao julgamento da proposta subsequente.
- 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará à fase de verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.12.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, esgotados os recursos administrativos ou registrado o termo de renúncia desses pelos licitantes, o processo será encaminhado à Autoridade Superior do SAAEB, que poderá:
- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis;
 - b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, complementarmente, nos seguintes cadastros eletrônicos:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portalatransparencia.gov.br);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br);

9.1.3. Relação de Inidôneos e Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br);

9.1.4. Sistema de Certidões de Sanções Administrativas da Controladoria-Geral da União - CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

9.1.5. Sistema de Relação de Apenados e Certidão de Impedimentos de Contrato/Licitação, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (www.tce.sp.gov.br/certidoes).

9.1.6. A consulta aos cadastros de sanções será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro realizará diligência para verificar se houve tentativa de burla por parte das empresas apontadas.

- 9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio de análise de vínculos societários, linhas de fornecimento ou atuação similares, parentesco entre sócios, dentre outros indícios determinantes.
- 9.1.6.3.** O licitante será formalmente convocado via chat para manifestação prévia antes de qualquer decisão de inabilitação por burla ou sanção indireta.
- 9.1.7.** Constatada a existência de sanção impeditiva vigente em qualquer um dos cadastros consultados, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição legal de participação.
- 9.1.7.1.** A decisão de inabilitação considerará a abrangência e a extensão das sanções administrativas identificadas, em estrita conformidade com os §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência sumulada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Súmula nº 51 do TCE-SP)¹.
- 9.1.8.** Os formulários e as declarações constantes nos Anexos deste Edital são partes integrantes dos documentos de habilitação, ensejando a inabilitação do licitante em caso de ausência de envio, erro substancial ou recusa de preenchimento, compreendendo:
- Anexo II: Modelo de Proposta Comercial Detalhada;
 - Anexos III a XIII - Modelos de Declarações Obrigatórias: (Anexo III: Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Anexo IV: Modelo de Declaração de que não possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado; Anexo V: Modelo de Declaração nos termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal; Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Anexo VII: Modelo de Declaração do Porte da Empresa; Anexo VIII: Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IX: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Anexo X: Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência; Anexo XI: Declaração de Desenquadramento Ficto; Anexo XII: Modelo de Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio; Anexo XIII:

¹ Súmula nº 51 do TCE-SP: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador." Nota de Adequação à Lei nº 14.133/2021: O entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio desta Súmula encontra-se em estrita consonância e simetria com as regras estabelecidas no art. 156, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Sob a égide do novo regime, a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar (art. 156, III) limita o seu alcance ao âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que aplicou a penalidade (neste caso, o Município de Bebedouro/SP), enquanto a sanção de Declaração de Inidoneidade (art. 156, IV) possui abrangência nacional, estendendo seus efeitos a todas as esferas de governo.

Modelo de Declaração de Prontidão Operacional e Atendimento Emergencial em até 3 horas).

- 9.1.8.1.** Todos os anexos e declarações emitidos pelo licitante deverão ser assinados, obrigatoriamente, por meio de assinatura eletrônica (como a certificação digital ICP-Brasil ou o sistema oficial Gov.br), que permita a validação de sua autenticidade.
- 9.1.8.2.** Não serão aceitas assinaturas inseridas como imagem (recorte e cola fotográficos) ou documentos que apresentem indícios manifestos de montagem técnica.
- 9.1.8.3.** Constatada a existência de assinaturas meramente digitalizadas (feitas de próprio punho e escaneadas) ou coladas como imagem, o Pregoeiro realizará diligência via sistema, concedendo o prazo de 2 (duas) horas para que o licitante apresente o arquivo original assinado eletronicamente por certificado digital válido, sob pena de inabilitação caso a autenticidade não seja comprovada.
- 9.1.9.** No caso de inabilitação nesta fase prévia, o sistema refará automaticamente a verificação do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para a aceitação da proposta subsequente, seguindo-se a ordem de classificação.
- 9.2.** Caso atendidas as condições prévias de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as suas comprovações e certidões constantes na plataforma do Portal de Compras Públicas, para que estejam plenamente vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se o Pregoeiro, em sede de saneamento formal, lograr êxito em obter a(s) certidão(ões) válida(s) por meio de consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais emissores.
- 9.2.3.** A licitante vencedora deverá cumprir, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para menor aprendiz, conforme o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos de regularidade deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou centralização jurídica, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitas certidões de regularidade com o FGTS (CRF) e com a Receita Federal/Procuradoria da Fazenda Nacional (CND) que apresentem diferença de CNPJ entre matriz e filial, desde que comprovada documentalmente a centralização do recolhimento das referidas contribuições.

9.3.2. No caso de empresas reunidas em consórcio, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser apresentada por cada uma das consorciadas individualmente, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as regras específicas do Termo de Referência.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes daquele que cadastrou a proposta no sistema, salvo nas hipóteses legalmente permitidas ou no caso de consórcio regulamentado.

9.5. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, restritos à confirmação ou esclarecimento daqueles já apresentados no sistema, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá necessidade de comprovação mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias físicas autenticadas quando houver dúvida fundada em relação à autenticidade ou à integridade do documento digital apresentado.

9.7. Para fins de habilitação definitiva, as licitantes deverão apresentar a documentação detalhada nas seções a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade diretamente no sítio oficial do Governo Federal (www.gov.br/empresas-e-negocios);

- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores;
- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de a participante ser sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e investidura de seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- 9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização emitido pelo Poder Executivo Federal;
- 9.8.8.** Os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações societárias realizadas ou da respectiva consolidação contratual/estatutária em vigor;
- 9.8.9.** No caso de empresas reunidas em consórcio, além dos documentos individuais de cada consorciada previstos neste capítulo, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, assinado pelos representantes legais de todas as consorciadas, contendo obrigatoriamente as exigências estabelecidas no item 3.3 do Termo de Referência (Anexo I).

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3.** Prova de inscrição e regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, e suas alterações vigentes;

- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município onde a empresa for sediada;
- 9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 9.9.8.1.** Havendo restrição na documentação de que trata o subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 9.9.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital, procedendo o Pregoeiro ao julgamento das propostas subsequentes.

Nota 01: A verificação pelo SAAEB nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, devendo o Pregoeiro realizar a consulta direta para fins de saneamento formal sempre que necessário.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no próprio documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Nota 03: Em conformidade com o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário) e com as regras de saneamento da Lei Federal nº 14.133/2021, a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento meramente comprobatório de condição que a licitante já atendia no momento da apresentação de sua proposta. Constatada a ausência de documento dessa natureza por equívoco ou falha formal da empresa, o Pregoeiro realizará diligência via sistema para que o licitante apresente o documento complementar no prazo fixado.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da sessão pública deste certame, caso outro prazo de validade não conste expressamente no próprio documento.

9.10.1.1. A participação ou habilitação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será afastada exclusivamente em razão dessa condição, devendo sua aptidão econômico-financeira para a execução do objeto ser aferida estritamente mediante os índices e documentos previstos neste Edital, sendo vedada a exigência autônoma de apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado como condição para sua habilitação.

9.10.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.10.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia fiel das páginas do Livro Diário Geral onde foram transcritos, contendo as assinaturas eletrônicas ou físicas do representante legal da empresa e do profissional habilitado da área contábil, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.10.2.2. No caso de pessoas jurídicas obrigadas ou enquadradas na Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED Contábil), estas deverão apresentar os relatórios extraídos do livro digital (Balanço Patrimonial e DRE), acompanhados do Termo de Abertura,

Termo de Encerramento e do respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dispensadas de assinaturas manuais ou autenticações adicionais.

9.10.2.3. Em se tratando de Sociedade por Ações (S/A), deverão ser apresentadas as publicações das demonstrações financeiras em órgão de imprensa oficial e/ou jornais de grande circulação, ou comprovação de divulgação eletrônica oficializada, na forma da legislação societária vigente.

9.10.2.4. No caso de empresa constituída no curso do exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou de balanço intermediário com demonstrações contábeis referentes ao período acumulado de existência da sociedade.

9.10.2.5. É admissível a apresentação de balanço intermediário se este decorrer de obrigação legal ou de disposição expressa do contrato social ou estatuto da empresa.

9.10.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada e constatada de forma objetiva pelo Pregoeiro mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas matemáticas baseadas nos dados contábeis do último exercício apresentado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4.1. Como garantia adicional de saúde financeira e aptidão econômica para suportar os investimentos operacionais do objeto, as licitantes deverão comprovar, **cumulativamente aos índices descritos no subitem anterior**, possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação**, correspondente ao montante de **R\$ 283.374,33 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e**

trinta e três centavos), em estrita conformidade com o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.²

9.11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

- 9.11.1.** Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira exigidos neste capítulo, ou que apresentar os documentos em desconformidade com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.11.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, informando justificadamente no chat do sistema a nova data e o horário para a continuidade dos trabalhos.
- 9.11.3.** Constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital por parte da empresa detentora da melhor proposta comercial, o Pregoeiro declarará o licitante como habilitado e formalizará a sua condição de vencedor do certame no sistema eletrônico.

9.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.12.1.** Registro ou Inscrição da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de sua sede, plenamente vigente, que comprove atividade empresarial compatível com o objeto desta licitação.
 - 9.12.1.1.** Caso a licitante vencedora seja sediada em outro Estado, deverá apresentar, obrigatoriamente, o visto de funcionamento junto ao CREA/SP no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do primeiro contrato derivado.
 - 9.12.1.2.** Apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta

² Nota de Justificativa Técnica (Aptidão Econômica Cumulativa): A exigência cumulativa de índices econômicos de liquidez/solvência e de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado fundamenta-se no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta medida mostra-se tecnicamente indispensável e justificada em face da **alta criticidade operacional e relevância do objeto**, que visa garantir a continuidade e a segurança do abastecimento público de água no município e distritos de Bebedouro/SP, mitigando riscos operacionais de inadimplemento ou insolvência de empresas na prestação de serviços sob demanda e de atendimento ininterrupto/emergencial em poços profundos.

licitação, abrangendo as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Retirada e instalação de conjuntos motobomba submersos com coluna edutora de diâmetro mínimo de 200 mm (8”), conjunto motobomba com potência de até 340 CV e profundidade compatível com o objeto;
- b) Serviços de reforma, recuperação e/ou manutenção de bombas submersas de poços profundos com potência de até 340 CV.

9.12.2.1. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação quantitativa e técnica das parcelas de maior relevância indicadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCESP.

9.12.3. Comprovação de qualificação técnica profissional, a ser exigida exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar, em nome de profissional(is) na modalidade de Engenheiro (Civil, Eletricista ou Mecânico), detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA), por execução de serviços de características semelhantes ao serviço ora licitado, que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços de engenharia.

O responsável técnico deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com:

- Serviços de reforma, recuperação e/ou manutenção de bombas submersas de poços profundos com potência de até 340 CV;
- Retirada e instalação de conjuntos motobomba submersos com coluna edutora de diâmetro mínimo de 200 mm (8”) e potência de até 340 CV.

A comprovação do vínculo profissional da licitante vencedora poderá ocorrer mediante:

- Registro em carteira de trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregados;
- Contrato social (caso o profissional seja sócio da empresa);
- Contrato de prestação de serviços vigente;
- Declaração de contratação futura acompanhada de anuência expressa firmada pelo profissional.

O profissional indicado deverá possuir registro regular e certidão de quitação ativa junto ao **CREA**, com atribuição profissional estritamente compatível com o objeto contratado.

- 9.12.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12.5.** Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de cargo ou função, emitida pelo conselho profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pela execução do objeto.
- 9.12.6.** Regra Específica para Consórcios: No caso de empresas reunidas em consórcio (limitado ao máximo de 2 consorciadas), a qualificação técnica será avaliada da seguinte forma:
- a)** Cada consorciada deverá comprovar a sua qualificação técnica exclusivamente em relação à(s) parcela(s) que assumirá executar, conforme a divisão de escopo declarada formalmente na proposta de consórcio;
 - b)** Não será admitida a utilização de atestados, certidões ou acervos de uma consorciada para suprir a capacidade técnica da parcela que outra consorciada ficou responsável por executar;
 - c)** A empresa indicada como Líder do Consórcio deverá comprovar, obrigatoriamente, a capacidade técnica mínima em relação à parcela considerada crítica ou de maior relevância pela Autarquia.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, de desempate e de negociação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar a sua proposta comercial final, readequada ao último valor ofertado, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, mediante solicitação justificada no sistema.

10.1.1. A proposta comercial final e os documentos complementares deverão conter obrigatoriamente:

- a)** Razão social, número do CNPJ da empresa e assinatura eletrônica do representante legal;

- b) Preço unitário de cada item e o valor total global ofertado para o Lote Único;
 - c) Indicação do nome completo, qualificação e dados de contato (e-mail e WhatsApp) do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e dos futuros contratos;
 - d) **Planilha de Composição Analítica do BDI** (conforme exigido no item 13.3 do TR) e as fichas técnicas ou catálogos comprobatórios de equivalência dos componentes a serem empregados (conforme item 9.13.1 do TR).
- 10.1.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada de forma clara, em arquivo digital único, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo ser assinada eletronicamente (via certificado ICP-Brasil ou Gov.br) pelo licitante ou seu procurador legalmente constituído.
- 10.1.3.** Conter a indicação da instituição bancária, número da conta corrente e respectiva agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta comercial final validada pelo Pregoeiro será formalmente juntada aos autos do processo administrativo e vinculará a Contratada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados.
- 10.2.1.** Todas as especificações técnicas do objeto contidas na proposta, tais como procedência, fabricantes, materiais e kits de insumos a serem aplicados nas bombas e motores submersos, vinculam a futura Contratada para todos os fins de fiscalização e aplicação de sanções.
- 10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário e global indicados em algarismos, devendo o valor total global do Lote Único ser grafado também por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência matemática entre os preços unitários e o preço global do lote, prevalecerão os primeiros, devendo a proposta ser corrigida pelo Pregoeiro em sede de saneamento; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os expressos por extenso.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme, precisa e limitada rigorosamente ao escopo do objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, prazos diferenciados ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação imediata.

- 10.5.** A proposta comercial deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e do Termo de Referência, não sendo considerada aquela que estabeleça qualquer tipo de vínculo ou dependência em relação à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas comerciais, os valores finais alcançados e todos os documentos complementares apresentados pelos licitantes permanecerão disponíveis na internet para livre consulta pública no Portal de Compras Públicas, em observância ao princípio da publicidade.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e declarado o vencedor do Lote Único, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de interpor recurso, no prazo estipulado e parametrizado pelo Portal de Compras Públicas.
- 11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na preclusão e decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à empresa declarada vencedora.
- 11.3.** Manifestada a intenção de recurso pelo licitante, o Pregoeiro procederá à abertura da fase recursal no sistema do Portal de Compras Públicas, oportunidade em que serão liberados os campos para inserção das razões e contrarrazões pelas empresas.
- 11.4.** Com a abertura da fase pelo Pregoeiro, o licitante recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as suas razões de recurso diretamente no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar automaticamente a partir do término do prazo do recorrente, em conformidade com o **art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 11.5.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio de campo próprio na plataforma do Portal de Compras Públicas, não sendo conhecidas ou recebidas aquelas entregues diretamente ao SAAEB ou transmitidas por quaisquer outros meios (como e-mail, correspondência postal ou física).
- 11.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra os seus atos, podendo reconsiderar a sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das contrarrazões ou o encerramento do prazo para tanto.
- 11.6.1.** Caso mantenha a sua decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior do SAAEB, a qual proferirá a decisão final no

prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 11.7.** O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e saneamento formal.
- 11.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou que não possuam procuração ou credenciais eletrônicas ativas para responder pelo licitante no processo.
- 11.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica diretamente na plataforma do Portal de Compras Públicas ou mediante solicitação formal ao Setor de Licitações do SAAEB.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1.** A sessão pública do presente Pregão Eletrônico poderá ser reaberta pela Autarquia nas seguintes hipóteses:

- 12.1.1.** Em decorrência de provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores ou da própria sessão pública precedente, situação em que serão obrigatoriamente repetidos os atos anulados e todos os que deles dependam;

- 12.1.2.** Constatado erro material ou ilegalidade na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato no prazo estabelecido, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal da Lei Complementar nº 123/2006.

- 12.1.2.1.** Nas hipóteses descritas no subitem anterior, o Pregoeiro adotará os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, convocando as demais licitantes remanescentes na ordem de classificação.

- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados com antecedência para acompanhar a sessão pública reaberta.

- 12.2.1.** A convocação oficial realizar-se-á por meio de aviso prévio inserido no sistema eletrônico ("Chat") do Portal de Compras Públicas, no sítio oficial de divulgação do certame ou, subsidiariamente, por correio eletrônico (e-mail).

12.2.2. A convocação acessória realizada por e-mail utilizará estritamente os dados contidos no cadastro da empresa junto ao Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade única e exclusiva do licitante manter seus dados e canais de contato permanentemente atualizados, não lhe assistindo o direito de alegar desconhecimento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos integralmente os recursos administrativos (ou registrada a renúncia expressa a estes pelos licitantes no sistema), o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior do SAAEB, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis;
- b) Revogar a licitação, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar o procedimento licitatório e confirmar a adjudicação do objeto.

13.1.1. Inexistindo a interposição de recursos administrativos na sessão pública, o Pregoeiro efetuará o encerramento dos trabalhos na plataforma eletrônica e encaminhará o processo instruído à Autoridade Competente, a quem caberá realizar a adjudicação do objeto e a homologação do certame de forma cumulativa.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA DOS PRODUTOS.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para a presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Todos os serviços executados, reformas de conjuntos motobomba e kits de peças aplicados deverão ser contemplados com garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo da respectiva Ordem de Serviço, ou conforme o prazo de garantia do fabricante, prevalecendo o que for maior, em estrita conformidade com o Termo de Referência.

14.3. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por qualquer vício, defeito, prejuízo de funcionalidade ou perda das características técnicas

originais decorrentes dos serviços prestados, obrigando-se a refazer os serviços ou substituir os componentes defeituosos sem qualquer ônus para o SAAEB, incluindo todas as despesas com mão de obra, materiais, ferramentas, transporte, aluguel de equipamentos e deslocamento de pessoal.

14.3.1. Conforme estabelecido no item 8.1.5 do Termo de Referência, caso o conjunto motobomba reformado apresente falhas dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA responderá integralmente pelo custeio da nova retirada e instalação, bem como pelo aluguel de uma bomba substituta, caso a Autarquia não possua reserva disponível.

14.4. Todas as peças e componentes empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com os equipamentos, admitindo-se peças originais do fabricante ou de outros fabricantes, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores às originais quanto às características técnicas, de segurança e durabilidade, nos termos do item 9.13 do Termo de Referência.

14.5. A CONTRATADA deverá sanar o defeito detectado ou refazer o serviço imediatamente quando a inconformidade for verificada no ato da entrega técnica (start-up), ou no prazo máximo de 1 (um) dia útil, improrrogável, contado do recebimento da notificação oficial emitida pela fiscalização da Autarquia.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, a empresa adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação oficial, para assinar a Ata de Registro de Preços e contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação imediata das sanções administrativas previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do licitante vencedor, formulada durante o seu transcurso e desde que aceita motivadamente pela Administração do SAAEB.

15.3. A Ata de Registro de Preços e o contrato formalizará o registro dos preços do Lote Único constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição detalhada dos serviços, as respectivas quantidades estimadas, preços registrados e demais condições de execução.

15.4. Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços, não assine o termo de contrato ou se recuse a retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições

estabelecidas, será facultado ao SAAEB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 15.5.** Conforme já estabelecido no item 6.7.1 deste Edital, decorrido o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias sem que haja convocação para a assinatura da Ata ou contratação, os licitantes ficarão integralmente liberados dos compromissos assumidos.
- 15.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições propostas pelo primeiro colocado, a Autarquia, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:
- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, desde que não supere o valor máximo estimado desta licitação, conforme o art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b)** Adjudicar e celebrar o contrato ou assinar a Ata nas condições ofertadas pelos próprios licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação descrita na alínea anterior.
- 15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato no prazo estabelecido pelo SAAEB caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legais e administrativas estabelecidas neste Edital.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período até o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, em estrita conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada e devidamente comprovada a vantajosidade econômica para a Administração do SAAEB.
- 16.1.1.** Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nos termos do subitem anterior, **dar-se-á a renovação integral dos quantitativos de serviços nela registrados**, facultando-se à Autarquia a contratação de novas demandas até o limite máximo anual estimado para o lote, em observância ao princípio da continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para, de forma concomitante e em ato único, assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato principal, os quais regerão toda a prestação dos serviços ao longo do período de vigência.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação oficial, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo da aplicação imediata das sanções administrativas previstas neste Edital.

17.2.1. A Administração do SAAEB encaminhará a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato, bem como as futuras Notas de Empenho e Ordens de Serviço, por meio eletrônico, utilizando estritamente o **endereço de e-mail institucional obrigatoriamente informado pelo licitante em sua proposta comercial readequada (conforme item 6.9)**, devendo a empresa assinar e devolver os instrumentos contratuais digitalizados ou via plataforma oficial de assinaturas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da mensagem.

17.2.2. O prazo previsto para a assinatura conjunta poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da adjudicatária, apresentada antes do vencimento do prazo original e desde que aceita pela Autarquia.

17.3. Após a assinatura da Ata e do Contrato principal, a execução de cada serviço dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela fiscalização, acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**, a qual será enviada à Contratada para fins de constatação do registro financeiro e vinculação obrigatória de seu número na respectiva Nota Fiscal de prestação de serviços.

17.3.1. A assinatura do Contrato principal e o recebimento das futuras Ordens de Serviço implicam o reconhecimento formal por parte da contratada de que:

I. A relação jurídica de prestação de serviços de engenharia submete-se integralmente aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal regulamentar e às cláusulas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II. A contratada vincula-se estritamente à sua proposta comercial final, ao Termo de Referência e às obrigações operacionais assumidas na sessão pública;

III. As hipóteses de extinção do contrato são aquelas taxativamente previstas no **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**, reconhecendo a contratada as

prerrogativas de direito da Administração de que tratam os **artigos 138 e 139** da mesma legislação.

- 17.4.** Previamente à assinatura da Ata e do Contrato, bem como antes da emissão de cada Ordem de Serviço, a Administração do SAAEB realizará consultas de rotina junto aos cadastros oficiais eletrônicos (CEIS, CNEP, Apenados do TCESP e Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - **CADIN**), para identificar a superveniência de eventuais sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.
- 17.5.** No ato da assinatura conjunta dos instrumentos contratuais, será exigida da licitante a comprovação de que as condições de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista e econômica) consignadas neste Edital permanecem plenamente válidas, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a execução do objeto.
- 17.5.1.** Na hipótese de constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista nesta fase, a empresa será notificada para regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito e abertura de processo sancionatório.
- 17.5.2.** A licitante vencedora **deverá cumprir e manter, durante todo o período de vigência** da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, a **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz**, bem como todas as demais reservas de cargos estabelecidas na legislação vigente, em estrito atendimento ao **art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 17.6.** Caso o vencedor do certame se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato no prazo fixado, a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá reabrir a sessão pública e convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a estrita ordem de classificação, para, após a verificação dos requisitos e realização de negociação, assinar os instrumentos, nos termos da lei.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1.** Os preços registrados inicialmente são fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de **1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Autarquia, que corresponde a julho de 2026 (07/2026)**, em estrita conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2.** O reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo IBGE, ocorrida no período entre o mês do orçamento estimado pela Autarquia (**julho de 2026**) e o mês de aplicação do reajuste, **admitindo-se a sua**

concessão automática por simples apostilamento assim que completado o interregno de 1 (um) ano, independentemente de prorrogação contratual, nos termos do art. 25, § 7º e art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reequilíbrio/revisão de preços por alinhamento de mercado) dependerão de requerimento formal por parte da Contratada, a quem caberá o ônus exclusivo de comprovar analiticamente o real desequilíbrio, motivado por fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis, alheio à vontade das partes.

18.3.1. Para a regular instrução e admissibilidade do pedido de reequilíbrio, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente sob pena de indeferimento sumário:

- I. Planilha de Composição Analítica de Custos original e a planilha readequada demonstrando o nexo causal entre o evento imprevisível e o aumento do custo dos insumos (kits, fios de cobre, peças de bombas);
- II. Notas fiscais de aquisição dos materiais e insumos contemporâneas à época da apresentação da proposta na licitação (previsão: setembro de 2026) e notas fiscais atuais que comprovem o efetivo e posterior aumento suportado na cadeia de suprimentos;
- III. Pesquisa de mercado idônea com, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos que ateste que o preço registrado se tornou inviável e incompatível com os novos padrões praticados no setor de engenharia hidráulica/poços profundos;
- IV. Demonstração contábil clara de que o evento superveniente afetou diretamente a margem de lucro originalmente prevista na proposta.

18.3.2. Protocolado o pedido de reequilíbrio com toda a documentação exigida, a Administração do SAAEB disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para emitir a sua decisão final devidamente fundamentada, após a realização de diligências pela equipe técnica e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica.

18.3.3. Durante o transcurso do prazo de análise descrito no subitem anterior, fica terminantemente vedada à Contratada a paralisação, o retardamento ou a suspensão da prestação dos serviços, reparos, retiradas ou instalações de conjuntos motobomba, sob pena de rescisão contratual sumária por culpa da empresa, execução do patrimônio líquido e aplicação das sanções administrativas e multas previstas neste Edital.

19. DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. O prazo máximo para o início da execução dos serviços ordinários de manutenção, reforma ou retirada de conjuntos motobomba é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) e da Nota de Empenho, que serão enviadas por correio eletrônico à Contratada.

19.1.1. Regra de Prontidão e Atendimento Emergencial (Item 8.1.7 do TR): Nos casos de urgência ou iminente risco de desabastecimento de água pública, a Contratada deverá iniciar os serviços emergenciais na "boca do poço" no prazo máximo e improrrogável de **3 (três) horas**, contados a partir da notificação oficial enviada por meio eletrônico pela fiscalização da Autarquia, inclusive aos finais de semana e feriados.

19.2. Os serviços de engenharia de retirada, instalação e testes operacionais (start-up) serão executados **diretamente nos poços profundos indicados nas Ordens de Serviço emitidas pelo SAAEB.**

19.2.1. Excepcionalmente, quando o escopo envolver apenas o fornecimento de kits de peças sobressalentes, bombas sobressalentes ou a entrega física de relatórios de testes e documentos técnicos, a entrega dar-se-á na sede operacional da Autarquia, situada na Rua Coronel Joaquim José de Lima, nº 1016, Jardim Paraíso, Bebedouro/SP, mediante agendamento prévio.

19.3. Verificada qualquer desconformidade ou vício técnico na prestação dos serviços ou nos componentes aplicados, a Contratada deverá promover as correções, substituições ou refazer os serviços necessários no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para a Autarquia, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis.

19.4. Todos os materiais, tubulações, cabos e kits de peças a serem aplicados nos poços deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada pela Contratada, correndo por sua conta e risco a segurança e a integridade dos equipamentos durante o transporte e manuseio.

19.5. A Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser apresentada pela Contratada após a conclusão dos serviços, contendo expressamente a indicação do número da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, para fins de liquidação da despesa.

19.6. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados serão realizados por agentes públicos formalmente designados pelo SAAEB, em estrita observância ao princípio da segregação de funções.

19.7. A gestão administrativa do contrato será exercida pelo Diretor de Operação e Manutenção, sob responsabilidade do servidor designado Sr. Vinícius Costa Ferreira, e a fiscalização técnica e operacional de engenharia será exercida pelo Engenheiro Civil, Sr. Leandro Neves do Nascimento e pelo Engenheiro Eletricista, Sr. Rogério Seigo Shakata, cujas responsabilidades ficam assim delimitadas:

19.7.1. Compete ao Gestor do Contrato (Gestão Administrativa):

- I. Coordenar os atos formais de controle da Ata de Registro de Preços, incluindo o acompanhamento do saldo de quantitativos e o controle do prazo de vigência;
- II. Gerenciar os pedidos de reajustamento inflacionário ou reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, instruindo os autos para decisão da Diretoria;
- III. Notificar formalmente a Contratada em caso de descumprimento de obrigações administrativas, prazos de assinaturas ou irregularidades fiscais, utilizando o e-mail institucional do setor de suprimentos, e instaurando o processo administrativo sancionatório quando necessário.

19.7.2. Compete ao Fiscal do Contrato (Fiscalização Técnica de Engenharia):

- I. Emitir as Ordens de Serviço (OS) detalhando o escopo das manutenções necessárias em cada poço profundo e acionar o atendimento emergencial de 3 horas por meio de comunicação oficial enviada via e-mail institucional, sempre que houver risco de desabastecimento;
- II. Supervisionar diretamente em campo a execução dos serviços de engenharia, a profundidade das instalações, o diâmetro das colunas edutoras (mínimo de 8") e a potência dos motores (até 340 CV), rejeitando qualquer peça ou serviço que não atenda ao item 9.13 do TR;
- III. Atestar as Notas Fiscais e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, reportando ao Gestor qualquer falha operacional ou atraso que enseje a aplicação de multas;
- IV. Enviar formalmente o orçamento e o levantamento quantitativo detalhado do serviço ao Setor de Licitações para a devida emissão da Nota de Empenho, **admitindo-se o empenho prévio por estimativa** para garantir o atendimento

urgente/emergencial, **sendo vedada em qualquer hipótese a realização de despesa sem prévio empenho**, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV.a. Exceção de Urgência e Diagnóstico Inicial: Nos casos de atendimento emergencial ou quando houver impossibilidade técnica de diagnosticar o defeito do conjunto motobomba sem a sua prévia retirada, o Fiscal poderá autorizar o início imediato dos serviços de diagnóstico ou socorro, devendo o setor de finanças emitir previamente **Nota de Empenho por Estimativa**, procedendo-se à imediata regularização e fixação do escopo definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas após a identificação do problema pela Contratada.

19.8. O objeto de cada Ordem de Serviço será recebido provisoriamente de forma sumária pelo Fiscal do Contrato, logo após a conclusão da instalação e teste de start-up na "boca do poço", para verificação posterior de sua conformidade.

19.9. O recebimento definitivo dar-se-á por termo detalhado emitido pelo Fiscal do Contrato e ratificado pelo Gestor, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a constatação do pleno funcionamento do conjunto motobomba e a entrega de todos os relatórios de testes de eficiência exigidos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital, a **CONTRATANTE (SAAEB)** obriga-se a:

20.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições, prazos e preços pactuados na Ata de Registro de Preços e no contrato derivado;

20.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos agentes públicos designados (Gestor e Fiscal), reportando eventuais inconformidades técnicas;

20.1.3. Notificar a Contratada, por correio eletrônico institucional, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas em campo ou nos orçamentos apresentados, fixando prazo razoável para a sua regularização ou correção;

20.1.4. Emitir formalmente as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço (OS), ressalvadas as exceções de urgência e diagnóstico emergencial previstas no item 19.7.2, IV.a deste Edital.

20.2. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 20.2.1.** Zelar pelo perfeito, contínuo e tempestivo cumprimento do objeto, executando os serviços de engenharia em estrita observância às especificações técnicas vigentes;
- 20.2.2.** Cumprir rigorosamente todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, em especial as normas técnicas de segurança do trabalho e engenharia hidráulica;
- 20.2.3.** Fornecer as Notas Fiscais/Faturas eletrônicas correspondentes aos serviços efetivamente medidos, vinculando obrigatoriamente o número da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho;
- 20.2.4.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada caso algum documento perca a validade no curso da execução;
- 20.2.5.** Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de administração, bem como despesas operacionais com frete, mobilização de guindastes/caminhões Munck, carga, descarga e ferramentas resultantes da execução do objeto, sendo que a sua inadimplência não transfere ao SAAEB o ônus pelo seu pagamento, nos termos do **art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 20.2.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio do SAAEB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços em campo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos, reparos e indenizações devidos;
- 20.2.7.** A Contratada que se encontrar em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar a regular manutenção de tal condição sempre que formalmente solicitada pelo Gestor do Contrato, bem como comunicar imediatamente, por escrito, qualquer hipótese de substituição, destituição ou impedimento do Administrador Judicial nomeado.

21. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

21.1. O rito de **Liquidação da Despesa** observará o disposto nos artigos 62 e 63 na Lei Federal nº 4.320/1964, compreendendo a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do serviço efetivamente executado em campo.

21.1.1. Protocolada a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFS-e) acompanhada do relatório de medição, o SAAEB disporá do prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de conferência, liquidação e liberação do documento fiscal**, prorrogáveis por igual período em caso de necessidade de diligências.

21.1.2. A liquidação da despesa fica condicionada, obrigatoriamente, ao ateste técnico e assinatura do termo de recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato (Engenheiro Sr. Leandro Neves), bem como à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada perante o FGTS, CNDT e Fazendas Públicas, que deverão estar vigentes.

21.2. O Pagamento efetivo será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAEB **em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da regular liquidação da despesa**, observando-se a estrita ordem cronológica de pagamentos para a categoria de prestação de serviços (inciso III), nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.1. Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo total acumulado entre o recebimento do documento fiscal e o efetivo pagamento **não poderá ultrapassar o limite máximo legal de 30 (trinta) dias**.

21.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização e de forma destacada, a indicação do número do processo administrativo, número do Pregão Eletrônico e da respectiva Ordem de Serviço (OS), a fim de acelerar o trâmite de recebimento técnico e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3.1. Da Suspensão do Prazo por Incorreção: Constatada qualquer incorreção, omissão ou erro material na Nota Fiscal, ou a ausência dos documentos comprobatórios de regularidade exigidos para o ateste, **o prazo para liquidação e pagamento será imediatamente suspenso**.

21.3.1.1. A suspensão será comunicada oficialmente à Contratada via correio eletrônico institucional, e **a contagem dos prazos somente será retomada a partir da data da regular apresentação do documento fiscal devidamente corrigido** ou da sanção da pendência, não gerando para a empresa qualquer direito a atualização financeira, juros ou encargos por atraso durante este período.

- 21.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a variação mensal acumulada do Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.
- 21.5.** Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção tributária com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente, observando estritamente os percentuais e alíquotas estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, de acordo com o art. 4º do Decreto Municipal de Bebedouro nº 16.462, de 27 de novembro de 2023, e art. 2º da referida Instrução Normativa Federal.
- 21.6.** Os serviços eventualmente elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 que não estejam sujeitos à referida retenção deverão ser informados expressamente na Nota Fiscal pela Contratada, indicando a condição e o embasamento legal aplicável, sob pena de o SAAEB reter o imposto na forma do § 4º do art. 1º da mesma norma, em consonância com o Decreto Municipal nº 16.462/2023.
- 21.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação anexada de comprovação oficial de enquadramento e declaração de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.
- 21.8.** As empresas prestadoras que obtiverem isenções ou imunidades tributárias específicas deverão enviar ao SAAEB declaração devidamente assinada nos moldes dos Anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando detalhadamente a fundamentação legal que embasa o seu benefício fiscal.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar os atos capitulados no art. 155 da referida legislação, compreendendo:
- 22.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 22.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 22.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame no prazo fixado pelo Pregoeiro;

- 22.1.4.** Não manter a proposta econômica, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 22.1.5.** Recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.6.** Ensejar o retardamento da execução, dos reparos ou da instalação dos conjuntos motobomba sem motivo devidamente justificado pela fiscalização;
 - 22.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 22.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto contratual;
 - 22.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 22.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 22.2.** O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer uma das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da parcela inadimplida ou da Ordem de Serviço descumprida;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer uma das demais sanções elencadas no subitem anterior, conforme o art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 22.4.** Do ato que aplicar as penalidades de Advertência, Multa ou Impedimento caberá a interposição de Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação

oficial, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará os autos com a sua motivação à Autoridade Superior para decisão final no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. Serão obrigatoriamente publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial do Município de Bebedouro/SP as sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade, inclusive os eventuais atos de reabilitação.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e a futura contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, parceiros e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto, eximindo-se de:

- a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no certame ou na execução contratual;
- b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo ou a medição de campo;
- c) Prática Concertada: Estabelecer acordo ou conluio entre dois ou mais licitantes visando fixar preços em níveis artificiais, combinados e não-competitivos;
- d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar danos a pessoas ou propriedades para afetar a participação ou a execução do objeto;
- e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir a apuração de alegações de fraudes.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas.

23.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser formulados **exclusivamente por meio eletrônico**, diretamente na plataforma do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), no campo próprio do processo licitatório.

23.3. O Pregoeiro responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, devendo a decisão ser divulgada no sistema em **até 3 (três) dias úteis anteriores à**

data fixada para a abertura da sessão pública, em estrita observância ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 23.4.** Acolhida a impugnação que resulte em modificação que afete a formulação das propostas econômicas ou a execução técnica do objeto, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a reabertura integral dos prazos legais de publicidade.
- 23.5.** A interposição de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame de forma automática, salvo quando houver acolhimento pelo Pregoeiro com base nos riscos e pressupostos previstos no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser formal e devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão veiculadas eletronicamente pelo sistema, passando a vincular integralmente a Administração do SAAEB e todos os licitantes participantes.
- 23.7.** Todas as decisões referentes às impugnações, esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos e comunicados de ordem geral serão cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de **responsabilidade única e exclusiva dos licitantes o seu acompanhamento diário na plataforma.**
- 23.8.** A petição eletrônica de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, administrador designado ou procurador legalmente constituído, devendo vir acompanhada, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social atualizado e suas alterações, ato de investidura do administrador ou de procuração (pública ou particular) com poderes específicos para responder pelo licitante e impugnar o Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, por conveniência da Autarquia, dentro do limite legal de **até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 24.2.** Após a regular apresentação da proposta comercial no sistema do Portal de Compras Públicas, não caberá desistência de lances ou valores, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e expressamente aceito pelo Pregoeiro.

- 24.3.** A Administração do SAAEB resguarda para si a prerrogativa impositiva de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto desta licitação por meio dos agentes públicos formalmente designados, em estrita observância ao **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 24.4.** Fica formalmente eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias judiciais oriundas desta licitação e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.5.** Não havendo expediente administrativo na Autarquia ou ocorrendo qualquer fato superveniente de força maior que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública eletrônica será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova publicação na imprensa, salvo comunicação em contrário emitida pelo Pregoeiro.
- 24.6.** Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de abertura e durante toda a sessão pública virtual de lances observarão estritamente o horário oficial de Brasília - DF.
- 24.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá, em sede de saneamento formal, corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia.
- 24.7.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento ou inabilitação do licitante, desde que seja perfeitamente possível o aproveitamento do ato, em respeito aos princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.
- 24.8.** A homologação do resultado deste certame pela Autoridade Competente constitui mera expectativa de direito, não implicando direito subjetivo à contratação imediata do objeto pela Autarquia.
- 24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam e vencem em dias de regular expediente administrativo na sede do SAAEB.
- 24.10.** Em caso de eventual divergência interpretativa irreconciliável entre as disposições deste Edital e as cláusulas contidas em seus anexos, prevalecerão sempre as regras e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 24.11.** Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos de vinculação obrigatória, os seguintes anexos técnicos e administrativos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Detalhada;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições do Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado;
ANEXO V – Modelo de Declaração nos termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Trabalho do Menor);
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VII – Modelo de Declaração do Porte da Empresa (ME/EPP);
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO IX – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Gerais de Habilitação;
ANEXO X – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência (PCD) e Reabilitados;
ANEXO XI – Declaração de Desenquadramento Fictício;
ANEXO XII – Modelo de Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio;
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Prontidão Operacional e Atendimento Emergencial em até 3 horas;
ANEXO XIV – Minuta de Termo da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XV – Minuta do Termo de Contrato Principal de Engenharia;
ANEXO XVI – Modelo do Termo de Ciência e Notificação (Padrão TCESP).

Bebedouro, 04 de setembro de 2026

Elaborado por: Lívia Correa Neto

ANTONIO FRANCISCO ARMELIN
GOMES:56728204849

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO ARMELIN
GOMES:56728204849
Data: 2026.09.25 13:11:47
+03'00'

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA, INSTALAÇÃO, REPARO E REFORMA DE BOMBA SUBMERSA EM POÇOS

Termos gerais:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne as especificações dos serviços a serem contratados para esta autarquia, a fim de atender a demanda atual para reparo de bombas, buscando garantir o serviço ininterrupto de fornecimento de água.

OBJETIVO

Contratação através de ata de registro de preço de empresa para retirada, instalação, reparo e reforma de bomba submersa em poços do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro (SAAEB), de diferentes profundidades e características em diversos pontos do município, incluindo distritos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de retirada, instalação, diagnóstico, reparo, reforma e testes de conjuntos motobomba submersos utilizados nos poços do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos, instrumentos de medição, materiais complementares e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação contempla atendimento contínuo e sob demanda, visando garantir rápida resposta às ocorrências operacionais, minimizar o tempo de paralisação dos poços e assegurar a continuidade do abastecimento público de água.

ESCOPO DA SOLUÇÃO

A solução contempla, de forma integrada, os seguintes serviços:

- Retirada de conjuntos motobomba submersos instalados em poços profundos e semiartesianos;
- Instalação e reinstalação de conjuntos motobomba;
- Transporte dos equipamentos para oficina especializada;
- Desmontagem técnica e diagnóstico completo dos conjuntos;
- Execução de reparos e reformas completas;
- Substituição de peças defeituosas e componentes desgastados;
- Rebobinamento de motores elétricos submersos;
- Execução de testes elétricos, hidráulicos e operacionais;
- Emissão de relatórios técnicos, laudos e registros fotográficos/filmagens;
- Fornecimento de bomba substituta provisória, quando aplicável;
- *Start-up* e acompanhamento operacional após reinstalação.

FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados:



- Sob regime de empreitada por preço unitário;
- Mediante emissão de ordens de serviço pela Administração;
- Conforme necessidade operacional da Autarquia;
- De forma contínua e sob demanda;
- Com medição baseada nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

As ordens de serviço poderão possuir caráter emergencial, considerando a natureza essencial do abastecimento público de água e a necessidade de rápida recomposição operacional dos sistemas de captação.

ABRANGÊNCIA DA EXECUÇÃO

Os serviços abrangerão todos os poços sob responsabilidade do SAAEB, incluindo:

- Poços profundos;
- Poços semiartesianos;
- Sistemas de captação localizados na área urbana;
- Sistemas localizados nos distritos e áreas afastadas do município;
- Unidades operacionais vinculadas ao sistema de abastecimento público.

RESULTADOS ESPERADOS COM A SOLUÇÃO

A implementação da solução permitirá:

- Redução do tempo de paralisação dos poços;
- Continuidade e segurança do abastecimento público;
- Maior confiabilidade operacional dos sistemas de captação;
- Padronização dos procedimentos de manutenção;
- Aumento da vida útil dos conjuntos motobomba;
- Redução de falhas recorrentes;
- Melhor controle técnico e fiscalização contratual;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Atendimento mais rápido às ocorrências emergenciais.

CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, envolvendo serviços técnicos especializados amplamente executados por empresas do ramo.

Embora os serviços exijam mão de obra especializada, utilização de equipamentos específicos e

observância de normas técnicas e de segurança, não envolvem predominância intelectual, desenvolvimento de solução inédita ou elaboração de projeto de engenharia complexo, permitindo definição objetiva do objeto e julgamento das propostas pelo critério de menor preço.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente adequada a adoção da modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se:

- Modalidade: Pregão;
- Forma: Eletrônica;
- Sistema de contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP;
- Critério de julgamento: Menor preço por lote.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, permitindo ampla competitividade e julgamento objetivo das propostas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequado em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas relacionadas à manutenção corretiva e preventiva dos conjuntos motobomba submersos utilizados nos poços da Autarquia.

As ocorrências de falhas operacionais, desgaste mecânico e necessidades de reparo não permitem definição exata e prévia das quantidades efetivamente necessárias ao longo do período contratual, tornando inadequada a contratação com quantitativos fixos e execução integral obrigatória.

A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração operacional entre os serviços de retirada, instalação, reforma, recuperação, testes e reinstalação dos conjuntos motobomba, garantindo:

- padronização técnica dos procedimentos;
- uniformidade da execução contratual;
- definição clara de responsabilidades;
- maior eficiência operacional;
- melhor rastreabilidade dos serviços executados;
- simplificação da fiscalização contratual.



A divisão do objeto em múltiplos lotes ou fornecedores poderia ocasionar conflitos de responsabilidade técnica, aumento do tempo de paralisação dos sistemas, dificuldades de fiscalização e comprometimento da continuidade operacional dos poços.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, observando-se a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado e a exequibilidade da proposta.

A habilitação dos licitantes observará os requisitos de:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica compatível com o objeto.

Serão exigidos somente os documentos estritamente necessários à comprovação da capacidade do licitante, observando-se os princípios da competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

NATUREZA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou integral dos itens registrados.

As contratações ocorrerão conforme necessidade efetiva da Autarquia, mediante emissão de ordem de serviço e instrumento contratual correspondente, observando-se a disponibilidade orçamentária e operacional.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

Considerando que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB será o único órgão contratante da presente Ata de Registro de Preços, não será realizada a Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 56, §1º, do Decreto Municipal nº 16.570/2024. A dispensa justifica-se pelo fato de que os quantitativos e as condições da contratação foram dimensionados exclusivamente para atendimento das necessidades do SAAEB, não havendo, na fase de planejamento, previsão de participação de outros órgãos ou entidades na Ata.

Em razão disso, não serão admitidas adesões de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, que se destina exclusivamente ao atendimento das demandas do SAAEB.

DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Fica admitida a participação de empresas reunidas em consórcio exclusivamente para o Lote único, limitado a, no máximo, 2 (duas) empresas consorciadas. O consórcio deverá apresentar, juntamente com a proposta, o instrumento constitutivo do consórcio, assinado por todas as consorciadas, contendo: identificação das empresas, indicação do representante legal e da empresa líder, percentuais de execução por parcela, poderes de representação, responsabilidades solidárias perante a Administração e prazo de vigência não inferior ao do contrato.

Na proposta, o consórcio deverá declarar, de forma clara e irrevogável, qual consorciada será responsável por cada parcela e o percentual de execução correspondente.

A Administração realizará, antes da homologação, verificação da exequibilidade da proposta apresentada por consórcio, conferindo a compatibilidade entre as parcelas declaradas e os documentos de habilitação e qualificação técnica apresentados. Propostas que não comprovarem exequibilidade serão inabilitadas.

JUSTIFICATIVA

A escolha da participação em consórcio limitada a duas empresas, busca aumentar a competitividade ao permitir que empresas especializadas em um único serviço (reparo e reforma ou retirada e instalação de bombas) possam participar de forma conjunta, sem segregar a responsabilidade dos serviços ofertados perante o contrato.

Ao limitar para duas empresas ao invés de múltiplas empresas a autarquia se resguarda para manter a eficiência na fiscalização contratual, padronização dos serviços e redução de riscos operacionais e de incompatibilidades técnicas entre etapas executadas por empresas distintas.

DA RESPONSABILIDADE

As consorciadas respondem solidariamente perante a Administração por todas as obrigações contratuais, trabalhistas, fiscais e ambientais. A garantia contratual deverá ser prestada na forma prevista neste edital e responderá solidariamente pelas consorciadas. Em caso de inadimplemento, a Administração poderá cobrar de qualquer das consorciadas.

COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Cada consorciada deverá indicar, no instrumento de compromisso de constituição do consórcio, a(s) parcela(s) do objeto que ficará(ão) sob sua responsabilidade, devendo apresentar documentação de qualificação técnica compatível com as atividades que se comprometer a executar.

Para fins de habilitação técnica do consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelos atestados apresentados pelas consorciadas, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, desde que os respectivos atestados sejam compatíveis com a natureza e as características da parcela ou atividade para a qual se pretende comprovar a capacidade técnica.

O somatório previsto no parágrafo anterior não implica transferência ou utilização, por uma consorciada, de experiência técnica individual de outra consorciada como se própria fosse devendo ser observada a distribuição de responsabilidades estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.

Quando determinada parcela do objeto for atribuída integralmente a uma única consorciada, esta deverá comprovar a qualificação técnica correspondente à respectiva parcela, admitido o somatório de seus próprios atestados, salvo restrição excepcional devidamente justificada no processo licitatório.

A Administração poderá estabelecer requisitos específicos para parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, desde que devidamente fundamentados no processo licitatório e observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigível, dos profissionais responsáveis pelas atividades técnicas atribuídas a cada consorciada, sem prejuízo da indicação de profissional responsável pela coordenação técnica do consórcio, quando cabível.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores apresentados por cada consorciada, observado o disposto no art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira será aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) para os consórcios, nos

termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, o requisito econômico-financeiro exigido para o consórcio corresponderá ao valor estabelecido para o licitante individual, acrescido de 10% (dez por cento), sendo admitido, para seu atendimento, o somatório dos valores correspondentes de cada consorciada.

O acréscimo previsto neste item não será aplicado aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto contratado.

A vedação justifica-se pela natureza técnica e integrada dos serviços, que compreendem a retirada, desmontagem, diagnóstico, recuperação, reforma, rebobinamento, realização de ensaios e testes, reinstalação e colocação em operação dos conjuntos motobomba, sendo necessária a manutenção de responsabilidade técnica e operacional única sobre todas as etapas da execução.

A CONTRATADA deverá executar diretamente as parcelas integrantes do objeto, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança, desempenho, garantia, rastreabilidade dos serviços e cumprimento dos prazos estabelecidos.

A vedação à subcontratação não impede a utilização, pela CONTRATADA, de equipamentos, máquinas, ferramentas ou outros meios materiais de propriedade de terceiros, mediante locação, comodato, cessão ou instrumento juridicamente válido, desde que tal utilização não implique a transferência a terceiro da execução de parcela do objeto.

A utilização de equipamentos de terceiros, inclusive guindastes, caminhões Munck, geradores e equipamentos de içamento, não caracterizará, por si só, subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela operação, segurança, adequação e resultado dos serviços executados.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela essencialidade dos sistemas de captação e bombeamento de água operados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB, considerando que os conjuntos motobomba submersos instalados nos poços são equipamentos indispensáveis para garantir a continuidade do abastecimento público de água no município e distritos.

Os equipamentos instalados operam continuamente, em regime ininterrupto, sujeitos a desgaste mecânico, elétrico e hidráulico decorrente das condições operacionais, profundidade de instalação, variações de carga, abrasividade da água, presença de sedimentos e tempo de utilização. Tais fatores aumentam significativamente a incidência de falhas, exigindo manutenções preventivas e corretivas especializadas.

A paralisação ou redução da capacidade operacional dos poços pode ocasionar desabastecimento parcial ou total de setores da cidade, comprometendo diretamente a prestação de serviço público essencial, além de impactar unidades de saúde, escolas, prédios públicos e atividades econômicas dependentes do fornecimento contínuo de água.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços envolvidos, que demandam mão de obra qualificada, equipamentos específicos de içamento, instrumentos de medição, estrutura operacional adequada e conhecimento técnico especializado em sistemas de bombeamento profundo, não sendo viável, operacionalmente, a execução integral direta pela Autarquia com recursos próprios.

Ressalta-se que os serviços possuem natureza contínua, variável e sob demanda, uma vez que as ocorrências de falhas nos conjuntos motobomba não podem ser previstas com precisão, dependendo de fatores operacionais e das condições individuais de cada poço. Dessa forma, a adoção do sistema de registro de preços apresenta-se tecnicamente adequada, permitindo maior flexibilidade operacional, atendimento célere às demandas emergenciais e contratação conforme necessidade efetiva da Administração.

A contratação em lote único também se mostra tecnicamente justificada, considerando a necessidade de integração operacional entre os serviços de retirada, desmontagem, diagnóstico, reforma, testes, reinstalação e *start-up* dos conjuntos motobomba, garantindo:

- padronização dos procedimentos técnicos;
- rastreabilidade dos serviços executados;
- responsabilização técnica única;
- maior eficiência na fiscalização contratual;
- interdependência operacional das etapas;
- redução de riscos operacionais e de incompatibilidades técnicas entre etapas executadas por empresas distintas.

A segregação dos serviços em múltiplos contratos ou fornecedores poderia comprometer a responsabilização técnica pelos equipamentos, dificultar a apuração de falhas, aumentar o tempo de indisponibilidade dos poços e gerar riscos à continuidade do abastecimento público.

A presente contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021,

buscando garantir resposta rápida às ocorrências operacionais, redução do tempo de paralisação dos sistemas e manutenção da confiabilidade operacional das unidades de captação subterrânea do SAAEB.

A escolha de duas modalidades de reparos, os reparos por serviços individuais e os reparos com reforma completa da bomba, busca solucionar problemas de garantia do serviço executado. Tal solução se dá pela garantia total da reforma em casos de bombas mais antigas, com maior quantidade de peças desgastadas, o que torna difícil de rastrear e identificar a garantia em possíveis problemas posteriores caso seja realizado um serviço único, enquanto para bombas novas e reparos pontuais a modalidade de serviço individualizado mostra-se mais economicamente viável, tendo em vista que as demais peças estariam em melhor qualidade, sendo menos provável apresentar algum defeito que prejudique o reparo realizado.

Ademais, a escolha das duas modalidades em lote único é indispensável pela própria natureza do serviço, sendo que a decisão de qual modalidade utilizar é posterior à abertura das bombas, após inspeção e identificação do problema.

Adicionalmente, a contratação permite:

- maior controle técnico sobre os serviços executados;
- padronização dos relatórios, testes e procedimentos de manutenção;
- aumento da vida útil dos equipamentos;
- redução de custos decorrentes de falhas graves ou perdas totais de conjuntos motobomba;
- melhoria da eficiência operacional dos sistemas de abastecimento.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços públicos de abastecimento de água prestados pela Autarquia à população do município de Bebedouro.

PROPOSTA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As proponentes deverão apresentar propostas de valores para os seguintes itens:

- Serviços de recuperação de bomba submersa, com reparos individualizados, variando a faixa de modelos de 4 a 8 polegadas e de 1 a 20 estágios;
- Serviços de recuperação de motor submerso, com reparos individualizados, variando a faixa de modelos de 4 a 8 polegadas e de 1 a 340 CV de potência;
- Serviços de reforma de conjunto motobomba submerso, variando em faixas de 6 a 340 CV e
- Serviço de retirada e instalação de conjunto motobomba submerso, variando em faixas de 6 a 350 CV e profundidades de 0 a 340 metros.

A estimativa de quantidades foi baseada nos serviços executados nos últimos anos, propondo um reparo para todos os poços da autarquia, inclusive os poços situados nos distritos da cidade. As proponentes poderão solicitar informações adicionais a respeito das bombas e locais de serviço para o setor de engenharia da autarquia, através do número (17) 3344-5400 ou pelo e-mail saaeb.neves@bebedouro.sp.gov.br.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

RETIRADA E INSTALAÇÃO DAS BOMBAS

A empresa será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's e EPC's necessários para realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá dispor de guindaste e/ou caminhão Munck com capacidade de carga compatível com o conjunto motobomba a ser retirado ou instalado, considerando o peso e a profundidade da bomba.

Será admitida a utilização de equipamentos próprios ou de terceiros, mediante locação, comodato, cessão ou outro instrumento juridicamente válido, não sendo exigida a propriedade dos equipamentos pela CONTRATADA.

Fornecimento de mangueiras de borracha, cintas de aço inox 430, secativos e outros materiais pertinentes ao serviço.

O tubo piezométrico de PVC soldável, galvanizado ou aço inox e as luvas para conexão serão fornecidos pelo SAAEB, conforme avaliação da fiscalização se necessário.

Os locais de trabalho dispõem de pontos de energia elétrica e água potável, porém, caso haja necessidade de alugar gerador será de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada deverá proceder à preparação do canteiro para a retirada da bomba através de um guindaste, devendo iniciar com a retirada do barrilete, coluna edutora, cabo elétrico, tubo piezométrico e bomba submersa.

A contratada deverá tampar a boca do poço com uma placa de aço de 1/2 pol. de espessura mínima, soldada no revestimento do poço, para evitar acidentes, caso precise de algum tempo até a instalação da bomba.

A contratada deverá acompanhar o rebaixamento do lençol até sua estabilização, anotando os valores como: nível estático, nível dinâmico, vazão, corrente elétrica e o teor de areia.

Ao final dos serviços, a Contratada deverá elaborar o Relatório Técnico completo das medidas de instalação e dados operacionais e de funcionamento (vazão, nível estático, nível dinâmico, corrente e tensão nas três fases, nível de isolamento, profundidade de instalação, observações e problemas verificados), e que devem ser sanados na próxima retirada do equipamento.

Na retirada, deve-se observar a integridade dos cabos, conexões elétricas, luvas e tubos piezométricos, e qualquer anormalidade deve ser comunicada a fiscalização.

A contratada deverá medir a isolamento primeiramente da bomba submersa com um megômetro escala 500 Volts, anotar os valores e se constatar qualquer anormalidade avisar a fiscalização.

Na coluna edutora, a contratada poderá fazer a retirada em lances, desde que garanta e se responsabilize pela segurança do local.

Na retirada da coluna edutora a contratada deverá dispor as colunas de modo uniforme para que a sequência de instalação não se altere.

Fazer uso de carretéis de madeira para enrolar os cabos elétricos e cavaletes, que deverão ser ancorados em um local fixo através de cabos de aço.

A contratada deverá encher o corpo do motor com água destilada.

A empresa contratada deve iniciar as emendas elétricas dos cabos da bomba submersa com os cabos elétricos, conexão cor com cor, para tanto será utilizado luva de emenda elétrica prensada, fita de cambraia envernizada não adesiva, massa elétrica isolante, fita de alta fusão e fita isolante.

Após as emendas deve-se medir novamente a isolamento do conjunto com os cabos, com um megômetro na escala de 500 Volts, verificar os valores e anotar e se encontrar qualquer anormalidade avisar a fiscalização.

O procedimento de medir a isolamento com um megômetro deve ser repetido, principalmente, após o conjunto submergir.

Se houver necessidade a contratada deverá fazer a inversão dos cabos elétricos pontas do painel e da bomba, caso constatada alguma anormalidade no funcionamento do equipamento.

Ao iniciar a instalação deverá ser observada a sequência, conexões elétricas, conexão das roscas, pino e caixa das barras, soldagem dos “bacalhaus”, a instalação do tubo piezométrico galvanizado de 3/4 pol. e a centralização da coluna edutora, para que não se encoste ao revestimento do poço.

Deverá ser usado produto de vedação entre as roscas dos tubos, para vedação das roscas suportar a pressão e não travar as roscas. (Referência: EC 1104).

O tubo piezométrico deverá ser instalado entre o cabo elétrico e fixado com cinta de aço inox de 3/4 pol., revestida com mangueira de cristal.

Concluir a instalação elétrica da motobomba submersa com a finalização da emenda dos cabos na caixa de passagem ou, passagem dos cabos até o painel de acionamento com a presença do técnico eletrotécnico ou eletricista da contratante.

Concluir a instalação da motobomba submersa com a fixação do barrilete, se necessário a troca das juntas de vedação dos flanges em caso de vazamentos.

Prevê a substituição ou recuperação da redução Edutor/Bomba caso a contratada constata a necessidade de troca desta redução do tudo edutor com a bomba por defeitos encontrados na rosca ou tipo diferente de rosca.

Caso a contratante solicite os testes de eficiência, só será permitida a descida da bomba reparada no poço após a entrega do relatório final dos testes ao fiscal e aprovação dele.

REFORMA COMPLETA DAS BOMBAS

A reforma completa das bombas abrange a mão de obra e substituição de peças defeituosas, assim como a substituição de peças desgastadas.

A reforma deve possuir garantia integral de funcionamento da bomba por 1 ano.

Os serviços devem contar com relatório de filmagem antes e durante desmontagem do conjunto, demonstração das peças defeituosas e ao final do reparo.

A reforma da bomba deverá ser realizada com materiais e equipamentos novos de fornecimento exclusivo da empresa CONTRATADA, não serão aceitos materiais e equipamentos usados ou avariados.

A reforma deve atender às características iniciais do produto, não serão aceitas modificações que fujam das especificações técnicas originais da bomba. Salientamos que as bombas profundas (acima de 126HP) possuem resistência à maiores temperaturas, o que deve ser mantido após a reforma.

Os testes de eficiência não estão incluídos na reforma completa da bomba, devendo ser solicitados a parte.

Só serão aceitas as bombas que apresentarem um desvio de pressão de no máximo 10% relativamente a curva original do fabricante, não sendo aceitas alterações de vazão. A tolerância máxima admitida em relação à corrente nominal é de no máximo 5% e resistência mínima de isolamento de 500 Mega Ohms.

Deverá ser apresentado relatório final dos defeitos e dos resultados dos testes, se realizados.

É vedada a reutilização de componentes de vedação danificados.

Será obrigatório o balanceamento e alinhamento dos conjuntos rotativos.

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA

Os serviços devem contar com relatório de filmagem antes e durante desmontagem do conjunto, demonstração das peças defeituosas e ao final do reparo.

Os serviços de recuperação da bomba deverão ser realizados com materiais e equipamentos novos de fornecimento exclusivo da empresa CONTRATADA, não serão aceitos materiais e equipamentos usados ou avariados.

Todos os serviços necessários deverão ser listados e enviados junto ao laudo inicial com as recomendações de peças a serem substituídas para o responsável da autarquia, que deverá autorizar ou não o reparo.

Deverá ser apresentado relatório final dos defeitos e dos resultados dos testes, se realizados.

Nos testes de eficiência estão incluídos o teste de bancada, de potência, corrente, tensão, fator de potência, rendimento e resistência de isolamento.

Os testes deverão conter minimamente informações de vazão, altura manométrica total, corrente elétrica por fase, tensão elétrica, fator de potência, rendimento do conjunto e vibração e ruído operacional.

Os testes de eficiência deverão ser feitos em ambiente controlado, com equipamentos credenciados e calibrados, com relatório final detalhado, entregue ao fiscal responsável antes da instalação da bomba, comprovando performance.

Os resultados dos testes deverão apresentar compatibilidade com a curva característica do fabricante ou desempenho equivalente aceitável.

Só serão aceitas as bombas que apresentarem um desvio de pressão de no máximo 10% relativamente a curva original do fabricante, não sendo aceitas alterações de vazão. A tolerância máxima admitida em relação à corrente nominal é de no máximo 5% e resistência mínima de isolamento de 500 Mega Ohms.

A limpeza técnica deverá ser completa, com remoção de sedimentos, incrustações, resíduos de óleo ou graxa dos componentes.'

O kit válvula de retenção inclui: troca do anel *o-ring*, troca da válvula interna, corpo da válvula de retenção (fundido ou usinado, tipo pistão ou portinhola, conforme modelo), eixo / guia da válvula, sede da válvula (anel metálico ou borracha nitrílica), parafusos e arruelas de fixação, além de componentes indispensáveis para o funcionamento do kit.

O kit estágio do bombeador inclui: rotor (impulsor), difusor, anel de desgaste do rotor e do difusor, arruelas de ajuste de folga axial, pinos-guia e chavetas de fixação, parafusos e elementos de travamento, além de componentes indispensáveis para o funcionamento do kit.

O kit eixo do bombeador inclui: acoplamento do eixo, eixo principal, anel de trava, parafusos e arruelas de fixação, anel de desgaste, além de componentes indispensáveis para o funcionamento do kit.

O kit do mancal inclui: bucha de mancal (autolubrificante ou bronze grafitado), anel o-ring de vedação do mancal, anel de encosto / trava axial, arruela e parafuso de fixação, carcaça do mancal (se aplicável), rolamentos (radial e/ou axial), vedação de mancal (retentor), além de componentes indispensáveis para o funcionamento do kit.

No serviço de rebobinamento está incluído o teste de resistência de isolamento e teste de continuidade da bobina, fornecimento e substituição de material.

O rebobinamento deverá manter rigorosamente as características originais do fabricante quanto ao número de espiras, bitola, passo e esquema de ligação do motor e classe de isolamento, em especial os motores na faixa 200 a 340 CV que deverão possuir no mínimo classe de isolamento H (180°C) e esmalte duplo.

Todos os serviços listados devem incluir o valor dos itens menores essenciais do *kit* para seu reparo, como arruelas, parafusos, pinos, anéis de desgaste, lubrificante, selo mecânico e de vedação ou item indispensável para a plena substituição e funcionamento do kit.

A pintura externa deverá ser anticorrosiva, com espessura indicada pelo fabricante do material, com prévia limpeza por jateamento abrasivo.

É vedada a reutilização de componentes de vedação danificados.

Será obrigatório o balanceamento e alinhamento dos conjuntos rotativos.

RESPOSABILIDADES

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A contratada terá prazo de entrega e instalação da bomba reformada de no máximo 30 dias após sua retirada.

O prazo de tolerância da entrega ficará suspenso durante o tempo de análise e aprovação do relatório de testes por parte da fiscalização do SAAEB.

Apresentar ART para cada serviço executado ou uma única ART para todos os serviços contratados.

Em caso de não cumprimento do prazo, a contratada deverá fornecer uma bomba substituta até a instalação da bomba retirada, ficando integralmente responsável pelo custeio do aluguel, entrega e serviços de retirada e instalação extra.

O conjunto deve possuir garantia integral de funcionamento por 1 ano a partir da data de entrega, se responsabilizando pelo custeio da nova retirada e instalação, aluguel de uma nova bomba caso o SAAEB não possua reserva disponível e reparo da bomba.

As peças substituídas poderão ser solicitadas, devendo ser devolvidas ao SAAEB acondicionadas em caixas apropriadas.

A Contratada deverá iniciar os serviços, na “boca do poço”, considerando, para tanto, a retirada da primeira barra da coluna edutora, em até 3 horas após receber a comunicação do SAAEB, incluindo finais de semana ou feriados, sendo que, a conclusão dos serviços se dará somente com o funcionamento do equipamento que foi instalado.

A contratada deverá utilizar nos serviços apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos. Todos os equipamentos e componentes deverão estar em boas condições de conservação, para que a fiscalização do SAAEB possa vistoriá-los, antes do início das operações.

A Contratada deverá ressarcir todos os danos causados ao SAAEB ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

Verificar as condições de segurança durante os serviços tomando as medidas necessárias para atendimento das normas vigentes e fazer cumprir os procedimentos do edital, deste anexo e seus projetos.

Manter o local constantemente limpo e organizado durante o período de execução dos serviços, sendo que todo resto de materiais, entulhos, e outros materiais inservíveis, deverão ser encaminhados para locais autorizados e classificados, de acordo com seu tipo e somente depois de autorizado pela fiscalização do SAAEB.

Nos custos lançados pelos proponentes referentes aos serviços deverão estar inclusos o fornecimento de todo material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, lançamentos, além de encargos, leis sociais, BDI, taxas e impostos de sua responsabilidade.

O acesso ao local da obra, a adequação do terreno, caso necessário, a desmontagem e montagem de barriletes, bem como, toda carga e descarga de materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, com o fornecimento da mão de obra, máquinas e equipamentos de segurança necessários.

Os locais dos serviços não contam com nenhum tipo de vigilância, sendo de total responsabilidade da contratada as providências necessárias no que diz respeito a guarda do local dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas. Na ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva do objeto, a responsabilização será da contratada e caberá à mesma a execução dos reparos necessários bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

A contratada, onde houver deficiência de iluminação, deverá prover recursos para suprir, tais como gerador ou outras formas para iluminação local.

Para efeitos de garantia dos serviços prestados, considerar-se-á o equipamento em funcionamento, dentro de suas características operacionais, devidamente relatados em Relatório Técnico Final para cada serviço. Durante o período posterior ao start up do equipamento, o SAAEB se reserva o direito de por 12 (doze) meses, fazer utilização do Relatório Técnico Final, e também relatórios internos de equipe de fiscalização (ordens de serviço), para acionamento em ocorrências no período e verificação de responsabilidades.

Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela autarquia, por expressa disposição legal ou contratual.

Cumprimento integral de suas obrigações, sendo que, as condições de segurança do serviço serão de responsabilidade, exclusiva, da contratada e do profissional responsável designado pela mesma, independentemente da presença da fiscalização do SAAEB.

A contratada deverá empregar mão-de-obra com experiência comprovada, devendo cumprir a legislação trabalhista em vigor. O SAAEB poderá exigir a comprovação de tais cumprimentos, sob pena de retenção dos pagamentos e/ou rescisão do Contrato por descumprimento de cláusula contratual, sem prejuízo de outras sanções que lhe sejam aplicáveis.

O local será entregue a contratada, no estado em que se encontra, cabendo à mesma colocá-lo em condições ideais para a execução dos serviços. Ao final dos serviços, o local deverá estar limpo e desobstruído.

Todo serviço a ser realizado deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo profissional responsável da Contratada.

Verificar as condições de segurança e a sinalização durante o serviço em seu entorno, fornecendo e garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados tomando as medidas necessárias para atendimento das normas vigentes, não cabendo à fiscalização do SAAEB, em hipótese alguma, a responsabilidade pelas condições de segurança ou de sinalização do local.

A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

Atender aos critérios de desenvolvimento sustentável com a destinação ambientalmente adequada de óleo, graxa, cabos, vedações e sucatas.

Em caso de vazamentos de óleos ou contaminação química do poço durante a manutenção ou decorrente dela, a contratada deverá realizar desinfecção química obrigatória com cloro (ou produto tecnicamente necessário) antes do start-up operacional com testes laboratoriais de potabilidade, sem custos ao SAAEB.

Estar ciente e fazer cumprir os procedimentos do edital, dos anexos e seus projetos.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto fornecido pela contratada após inspeção para garantir que esteja com conformidade com as especificações preestabelecidas.



Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto.

Liquidar o empenho e realizar o pagamento após a entrega do objeto, de acordo com as condições contratuais.

O setor de engenharia do SAAEB ficará responsável pela gestão e fiscalização do contrato deste termo.

CONDIÇÕES GERAIS

A vigência do contrato será de um ano, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade para renovação conforme estipulado em contrato.

Em caso de indisponibilidade de peças por descontinuidade da marca ou modelo, devidamente comprovadas, deverá ser apresentada solução com equivalência tecnológica (usinagem ou adaptações), onde será analisado pelo corpo técnico do SAAEB.

Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários superiores aos preços médios da planilha orçamentária.

Caso seja realizado a prorrogação ou renovação do contrato ou que o período de contrato ultrapasse 12 meses, o reajuste será feito com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

Não serão consideradas quaisquer outras opções que não estejam explícitas no objeto.

Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega, o prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação.

As exigências e atuação da fiscalização por parte da autarquia não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

As medições serão feitas por Ordem de Serviço, sendo considerado concluído o serviço com a bomba em funcionamento no poço e com a entrega do relatório do serviço.

Poderá ser autorizado medição parcial para os serviços de retirada e instalação de conjunto motobomba (Item 4).

Os serviços serão recebidos pela contratante provisoriamente mediante termo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após avaliação por funcionário do setor de engenharia do SAAEB, em conformidade com os artigos 73 e 74 da lei federal 14.133/21, Decreto Municipal 16.570/24 - Art. 93 e regras específicas deste edital e seus anexos complementares;

Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a empresa contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela contratante observando as condições estabelecidas para sua execução.

As peças e componentes empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com os equipamentos objeto da contratação, admitindo-se peças originais do fabricante ou peças de outros fabricantes, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores às originais quanto às características técnicas, dimensionais, funcionais, de desempenho, segurança, resistência e durabilidade.

A equivalência técnica deverá ser comprovada pela CONTRATADA mediante documentação técnica idônea, tais como catálogo, ficha técnica, certificado, laudo, relatório de ensaio, declaração do fabricante da peça ou documento equivalente, sempre que solicitado pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá garantir a plena compatibilidade da peça ou componente empregado com o equipamento no qual será instalado, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos, falhas ou prejuízos decorrentes da inadequação ou incompatibilidade do componente utilizado.

A utilização de peça ou componente não original não poderá implicar redução do desempenho, da segurança, da confiabilidade ou da vida útil esperada do equipamento.

Excepcionalmente, quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada que demonstre a indispensabilidade de componente original ou de determinada especificação do fabricante, a Administração poderá exigir sua utilização, mediante manifestação técnica da fiscalização.

A autarquia poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a disponibilização das peças antes da montagem, para serem inspecionadas por fiscal por ela designado, visando o cumprimento de peças e serviços requeridos.

Durante a execução dos serviços, a autarquia poderá a seu critério, realizar inspeção nas dependências da contratada para verificação, acompanhamento e comprovação dos procedimentos adotados desde a abertura e até o fechamento dos equipamentos, aferição dos instrumentos, reparos, peças utilizadas e testes.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/SERVIÇO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes o controle, acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor do contrato:

- **Vinícius Costa Ferreira** Diretor do Departamento de Obras e Operações do SAAEB.

Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar a execução contratual;
- Supervisionar a atuação dos fiscais;
- Adotar providências administrativas relacionadas ao contrato;
- Decidir sobre questões relativas à execução contratual, dentro de sua competência;
- Garantir o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

FISCAIS DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais técnicos do contrato:

- **Leandro Neves do Nascimento**, Engenheiro Civil;
- **Rogério Seigo Shakata**, Engenheiro Eletricista;

Compete aos fiscais do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços em campo;
- Verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas;
- Realizar as medições dos serviços executados;
- Atestar a execução para fins de pagamento;
- Registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
- Determinar a correção de serviços executados em desacordo;
- Manter controle atualizado da execução contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços, sendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados.

A atuação da fiscalização terá caráter preventivo, corretivo e orientativo, visando assegurar o cumprimento integral do contrato e a adequada prestação dos serviços.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório dos serviços será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 92 e 93 do Decreto Municipal nº 16.570/2024, mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Administração.

Concluídos os serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço, a contratada deverá comunicar formalmente o encerramento da execução à fiscalização do SAAEB, para fins de vistoria e verificação técnica preliminar.

O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado, emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação escrita da contratada acerca da conclusão dos serviços, desde que verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e contratual.

O recebimento provisório ficará condicionado à verificação de:

- conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço;
- conformidade preliminar dos serviços executados com as especificações técnicas;
- atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- limpeza e organização da área de intervenção;
- retirada de materiais, resíduos, equipamentos e sobras de obra;
- inexistência de pendências impeditivas identificadas pela fiscalização;
- apresentação da medição correspondente e documentação eventualmente exigida.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, nem exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da contratada pela qualidade, segurança, solidez, funcionalidade e adequação dos serviços executados.

Caso sejam constatados inconformidades, falhas, vícios ou pendências técnicas, a fiscalização poderá recusar o recebimento provisório, total ou parcialmente, devendo a contratada promover as correções necessárias nos prazos fixados pela Administração.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo dos serviços será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 92 e 93 do Decreto Municipal nº 16.570/2024, pelo departamento requisitante junto dos fiscais do contrato, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório, desde que:

- os serviços executados estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais;
- não sejam constatados vícios, defeitos ou inconformidades;
- tenham sido sanadas todas as pendências eventualmente apontadas pela fiscalização;
- os serviços apresentem desempenho, estabilidade, segurança e funcionamento adequados;
- tenha sido apresentada toda a documentação exigida pela Administração, quando aplicável.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado e detalhado, emitido pela Administração, após a verificação final da execução contratual.

A emissão do recebimento definitivo:

- não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada;
- não afasta as obrigações relativas à garantia dos serviços executados;
- não impede a Administração de exigir correções posteriores relativas a vícios ocultos, defeitos construtivos ou falhas identificadas dentro dos prazos legais e contratuais de garantia;
- não reduz a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

A Administração poderá realizar glosa parcial dos serviços executados em desconformidade técnica, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Persistindo inconformidades ou pendências técnicas relevantes, o recebimento definitivo poderá ser recusado até a regularização integral das condições exigidas pela Administração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qualificação técnica deverá ser exigida de forma proporcional e compatível com o objeto, sendo elas:

Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente, da localidade da sede da proponente;

A reforma deverá ser executada por empresa com especialidade técnica compatível com o objeto, comprovada por meio do registro regular na entidade profissional competente (CREA), nos termos do item 11.1 deste instrumento.

Apresentar um ou mais atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação que tem como parcela de maior relevância, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, quais sejam:

- Retirada e instalação de conjuntos motobomba submersos com coluna edutora de diâmetro mínimo de **200mm (8")**, conjunto motobomba de até **340 CV** e profundidade compatível com a complexidade técnica do objeto.
- Serviços de reforma, recuperação e/ou manutenção de bombas submersas de poços profundos com potência de até **340 CV**.

Comprovação pela licitante vencedora de possuir no seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT, expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância. Para efeitos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de Licitações, considera como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O vínculo com profissional poderá também ser comprovado através de contrato de prestação de serviços, vínculo societário, vínculo celetista e/ou declaração de contratação futura.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Proposta comercial detalhada.
Planilhas orçamentárias, com o custo unitário de cada item conforme planilha em anexo.
Planilha BDI, indicando os critérios adotados.
Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.
Comprovação de experiência e qualificação técnica.
Comprovar capacidade técnica e operacional para execução dos serviços.
Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e ambiental

ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado com três empresas do ramo.

Dessa forma, o valor estimado para a contratação, considerando o lote único dos serviços, é de:

R\$ 2.833.743,29

A estimativa apresentada encontra-se devidamente fundamentada e compatível com os quantitativos previstos neste Termo de Referência, servindo como referência para definição do valor máximo aceitável na licitação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios gerais da Administração Pública.

A participação no processo licitatório implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, respondendo pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços prestados.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos:

- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR);
- Demais documentos que compõem o processo administrativo.

Eventuais divergências entre os documentos deverão ser comunicadas à Administração para análise e definição da solução adequada.

VINICIUS COSTA Assinado de forma digital
por VINICIUS COSTA
FERREIRA:36843516874
516874 Dados: 2026.09.25
13:12:08 -03'00'

Vinicius Costa Ferreira
Diretor do Dep. De Operação e
Manutenção - SAAEB

LEANDRO NEVES DO Assinado de forma digital por
NASCIMENTO:45794 LEANDRO NEVES DO
711809 NASCIMENTO:45794711809
Dados: 2026.09.25 12:38:38 -03'00'

Leandro Neves do Nascimento
Engenheiro Civil - SAAEB



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2026

SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026, ÀS 09H01MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
LOTE ÚNICO (PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de recuperação de bomba submersa 4" a 12"				
1.1.	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 4" de 11 a 15 Estágios				
1.1.1.	Inspeção	UN	2		
1.1.2.	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	2		
1.1.3.	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	2		
1.1.4.	Substituição de kit válvula de retenção	UN	2		
1.1.5.	Substituição de kit de mancal	UN	2		
1.1.6.	Substituição de buchas intermediárias	UN	8		

1.1.7.	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	22		
1.1.8.	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	2		
1.1.9.	Substituição de corpo de sucção	UN	2		
1.1.10.	Substituição de rotor difusor	UN	2		
1.1.11.	Pintura externa	UN	2		
SUBTOTAL					R\$
1.2.	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 4" de 25 a 29 Estágios				
1.2.1.	Inspeção	UN	1		
1.2.2.	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	1		
1.2.3.	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	1		
1.2.4.	Substituição de kit válvula de retenção	UN	1		
1.2.5.	Substituição de kit de mancal	UN	1		
1.2.6.	Substituição de buchas intermediárias	UN	4		
1.2.7.	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	27		
1.2.8.	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	1		
1.2.9.	Substituição de corpo de sucção	UN	1		
1.2.10.	Substituição de rotor difusor	UN	1		
1.2.11.	Pintura externa	UN	1		
SUBTOTAL					R\$
1.3.	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 6" de 1 a 5 Estágios				
1.3.1.	Inspeção	UN	1		
1.3.2.	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	1		
1.3.3.	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	1		
1.3.4.	Substituição de kit válvula de retenção	UN	1		

1.3.5.	Substituição de kit de mancal	UN	1		
1.3.6.	Substituição de buchas intermediárias	UN	1		
1.3.7.	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	3		
1.3.8.	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	1		
1.3.9.	Substituição de corpo de sucção	UN	1		
1.3.10.	Substituição de kit rotor	UN	3		
1.3.11.	Pintura externa	UN	1		
SUBTOTAL					R\$
1.4.	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 6" de 6 a 10 Estágios				
1.4.1.	Inspeção	UN	7		
1.4.2.	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	7		
1.4.3.	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	7		
1.4.4.	Substituição de kit válvula de retenção	UN	7		
1.4.5.	Substituição de kit de mancal	UN	7		
1.4.6.	Substituição de buchas intermediárias	UN	7		
1.4.7.	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	56		
1.4.8.	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	7		
1.4.9.	Substituição de corpo de sucção	UN	7		
1.4.10.	Substituição de kit rotor	UN	7		
1.4.11.	Pintura externa	UN	7		
SUBTOTAL					R\$
1.5.	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 6" de 11 a 15 Estágios				

1.5.1	Inspeção	UN	3		
1.5.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	3		
1.5.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	3		
1.5.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	3		
1.5.5	Substituição de kit de mancal	UN	3		
1.5.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	3		
1.5.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	36		
1.5.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	3		
1.5.9	Substituição de corpo de sucção	UN	3		
1.5.10	Substituição de kit rotor	UN	3		
1.5.11	Pintura externa	UN	3		
SUBTOTAL					R\$
1.6	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 6" de 16 a 20 Estágios				
1.6.1	Inspeção	UN	6		
1.6.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	6		
1.6.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	6		
1.6.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	6		
1.6.5	Substituição de kit de mancal	UN	6		
1.6.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	12		
1.6.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	96		
1.6.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	6		

1.6.9	Substituição de corpo de sucção	UN	6		
1.6.10	Substituição de kit rotor	UN	6		
1.6.11	Pintura externa	UN	6		
SUBTOTAL					R\$
1.7	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 8" de 6 a 10 Estágios				
1.7.1	Inspeção	UN	1		
1.7.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	1		
1.7.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	1		
1.7.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	1		
1.7.5	Substituição de kit de mancal	UN	1		
1.7.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	1		
1.7.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	8		
1.7.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	1		
1.7.9	Substituição de corpo de sucção	UN	1		
1.7.10	Substituição de kit rotor	UN	1		
1.7.11	Pintura externa	UN	1		
SUBTOTAL					R\$
1.8	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 8" de 11 a 15 Estágios				
1.8.1	Inspeção	UN	5		
1.8.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	5		

1.8.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	5		
1.8.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	5		
1.8.5	Substituição de kit de mancal	UN	5		
1.8.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	10		
1.8.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	50		
1.8.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	5		
1.8.9	Substituição de corpo de sucção	UN	5		
1.8.10	Substituição de kit rotor	UN	5		
1.8.11	Pintura externa	UN	5		
SUBTOTAL					R\$
1.9	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 8" de 16 a 20 Estágios				
1.9.1	Inspeção	UN	2		
1.9.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	2		
1.9.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	2		
1.9.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	2		
1.9.5	Substituição de kit de mancal	UN	2		
1.9.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	4		
1.9.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	36		
1.9.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	2		
1.9.9	Substituição de corpo de sucção	UN	2		
1.9.10	Substituição de kit rotor	UN	2		
1.9.11	Pintura externa	UN	2		

SUBTOTAL					R\$
1.10	Serviços de Recuperação de Bomba Submersa 10" de 16 a 20 Estágios				
1.10.1	Inspeção	UN	1		
1.10.2	Testes de eficiência (vazão, altura manométrica total, potência consumida pela bomba e rendimento)	UN	1		
1.10.3	Desmontagem, limpeza, montagem	UN	1		
1.10.4	Substituição de kit válvula de retenção	UN	1		
1.10.5	Substituição de kit de mancal	UN	1		
1.10.6	Substituição de buchas intermediárias	UN	2		
1.10.7	Substituição de kit estágio do bombeador	UN	18		
1.10.8	Substituição de kit eixo do bombeador	UN	1		
1.10.9	Substituição de corpo de sucção	UN	1		
1.10.10	Substituição de kit rotor	UN	1		
1.10.11	Pintura externa	UN	1		
SUBTOTAL					R\$
2	Serviços de Recuperação de Motor submerso 4" a 12" (Material incluso)				
2.1	Serviços de Recuperação de Motor Submerso 1 a 5 CV, DN4"				
2.1.1	Inspeção	UN	1		
2.1.2	Testes de eficiência (Potência, Corrente, tensão, fator de potência, rendimento e R Isolação)	UN	1		
2.1.3	Desmontagem, Limpeza, Montagem	UN	1		
2.1.4	Substituição de cabo de alimentação	UN	1		
2.1.5	Substituição de diafragma e caixa do diafragma	UN	1		

2.1.6	Substituição do kit bobina	UN	1		
2.1.7	Retifica de eixo	UN	1		
2.1.8	Troca de buchas	UN	1		
2.1.9	Troca de mancais	UN	1		
2.1.10	Lapidação de grafite	UN	1		
2.1.11	Lapidação de segmento (com retifica)	UN	1		
2.1.12	Balanceamento do rotor	UN	1		
2.1.13	Rebobinamento de motor	UN	1		
SUBTOTAL					R\$
2.2	Serviços de Recuperação de Motor Submerso 1,5 a 15 CV, DN 6"				
2.2.1	Inspeção	UN	9		
2.2.2	Testes de eficiência (Potência, Corrente, tensão, fator de potência, rendimento e R Isolação)	UN	9		
2.2.3	Desmontagem, Limpeza, Montagem	UN	9		
2.2.4	Substituição de cabo de alimentação	UN	9		
2.2.5	Substituição de diafragma e caixa do diafragma	UN	9		
2.2.6	Substituição do kit bobina	UN	9		
2.2.7	Retifica de eixo	UN	9		
2.2.8	Troca de buchas	UN	9		
2.2.9	Troca de mancais	UN	9		
2.2.10	Lapidação de grafite	UN	9		
2.2.11	Lapidação de segmento (com retifica)	UN	9		
2.2.12	Balanceamento do rotor	UN	9		

2.2.13	Rebobinamento de motor	UN	9		
SUBTOTAL					R\$
2.3	Serviços de Recuperação de Motor Submerso 17,5 a 50 CV, DN 6"				
2.3.1	Inspeção	UN	8		
2.3.2	Testes de eficiência (Potência, Corrente, tensão, fator de potência, rendimento e R Isolação)	UN	8		
2.3.3	Desmontagem, Limpeza, Montagem	UN	8		
2.3.4	Substituição de cabo de alimentação	UN	8		
2.3.5	Substituição de diafragma e caixa do diafragma	UN	8		
2.3.6	Substituição do kit bobina	UN	8		
2.3.7	Retifica de eixo	UN	8		
2.3.8	Troca de buchas	UN	8		
2.3.9	Troca de mancais	UN	8		
2.3.10	Lapidação de grafite	UN	8		
2.3.11	Lapidação de segmento (com retifica)	UN	8		
2.3.12	Balanceamento do rotor	UN	8		
2.3.13	Rebobinamento de motor	UN	8		
SUBTOTAL					R\$
2.4	Serviços de Recuperação de Motor Submerso 1,5 a 15 CV, DN 8				
2.4.1	Inspeção	UN	4		
2.4.2	Testes de eficiência (Potência, Corrente, tensão, fator de potência, rendimento e R Isolação)	UN	4		
2.4.3	Desmontagem, Limpeza, Montagem	UN	4		

2.4.4	Substituição de cabo de alimentação	UN	4		
2.4.5	Substituição de diafragma e caixa do diafragma	UN	4		
2.4.6	Substituição do kit bobina	UN	4		
2.4.7	Retifica de eixo	UN	4		
2.4.8	Troca de buchas	UN	4		
2.4.9	Troca de mancais	UN	4		
2.4.10	Lapidação de grafite	UN	4		
2.4.11	Lapidação de segmento (com retifica)	UN	4		
2.4.12	Balanceamento do rotor	UN	4		
2.4.13	Rebobinamento de motor	UN	4		
SUBTOTAL					R\$
2.5	Serviços de Recuperação de Motor Submerso 17,5 a 70 CV, DN 8"				
2.5.1	Inspeção	UN	5		
2.5.2	Testes de eficiência (Potência, Corrente, tensão, fator de potência, rendimento e R Isolação)	UN	5		
2.5.3	Desmontagem, Limpeza, Montagem	UN	5		
2.5.4	Substituição de cabo de alimentação	UN	5		
2.5.5	Substituição de diafragma e caixa do diafragma	UN	5		
2.5.6	Substituição do kit bobina	UN	5		
2.5.7	Retifica de eixo	UN	5		
2.5.8	Troca de buchas	UN	5		
2.5.9	Troca de mancais	UN	5		
2.5.10	Lapidação de grafite	UN	5		

2.5.11	Lapidação de segmento (com retifica)	UN	5		
2.5.12	Balanceamento do rotor	UN	5		
2.5.13	Rebobinamento de motor	UN	5		
SUBTOTAL					R\$
2.6	Serviços de Recuperação de Motor Submerso 75 a 130 CV, DN 8"				
2.6.1	Inspeção	UN	1		
2.6.2	Testes de eficiência (Potência, Corrente, tensão, fator de potência, rendimento e R Isolação)	UN	1		
2.6.3	Desmontagem, Limpeza, Montagem	UN	1		
2.6.4	Substituição de cabo de alimentação	UN	1		
2.6.5	Substituição de diafragma e caixa do diafragma	UN	1		
2.6.6	Substituição do kit bobina	UN	1		
2.6.7	Retifica de eixo	UN	1		
2.6.8	Troca de buchas	UN	1		
2.6.9	Troca de mancais	UN	1		
2.6.10	Lapidação de grafite	UN	1		
2.6.11	Lapidação de segmento (com retifica)	UN	1		
2.6.12	Balanceamento do rotor	UN	1		
2.6.13	Rebobinamento de motor	UN	1		
SUBTOTAL					R\$
2.7	Serviços de Recuperação de Motor Submerso 200 a 340 CV, DN 10"				
2.7.1	Inspeção	UN	1		

2.7.2	Testes de eficiência (Potência, Corrente, tensão, fator de potência, rendimento e R Isolação)	UN	1		
2.7.3	Desmontagem, Limpeza, Montagem	UN	1		
2.7.4	Substituição de cabo de alimentação	UN	1		
2.7.5	Substituição de diafragma e caixa do diafragma	UN	1		
2.7.6	Substituição do kit bobina	UN	1		
2.7.7	Retifica de eixo	UN	1		
2.7.8	Troca de buchas	UN	1		
2.7.9	Troca de mancais	UN	1		
2.7.10	Lapidação de grafite	UN	1		
2.7.11	Lapidação de segmento (com retifica)	UN	1		
2.7.12	Balanceamento do rotor	UN	1		
2.7.13	Rebobinamento de motor	UN	1		
SUBTOTAL					R\$
3	Serviço de Reforma de Conjunto Motobomba Submerso				
3.1	Reforma de Conjunto Motobomba até 6 CV	UN	2		
3.2	Reforma de Conjunto Motobomba de 7 a 15 CV	UN	8		
3.3	Reforma de Conjunto Motobomba de 16 a 28 CV	UN	5		
3.4	Reforma de Conjunto Motobomba de 29 a 37,5 CV	UN	5		
3.5	Reforma de Conjunto Motobomba de 127 a 200 CV	UN	1		
3.6	Reforma de Conjunto Motobomba de 340 CV	UN	3		
SUBTOTAL					R\$
4	Serviço de Retirada e Instalação de Conjunto Motobomba Submerso				

4.1	Retirada e instalação de conjunto motobomba até 6 CV - de 0 a 100 metros (profundidade da bomba)	UN	4		
4.2	Retirada e instalação de conjunto motobomba até 6 CV - de 101 a 200 metros (profundidade da bomba)	UN	4		
4.3	Retirada e instalação de conjunto motobomba de 7 a 15 CV - de 0 a 100 metros (profundidade da bomba)	UN	4		
4.4	Retirada e instalação de conjunto motobomba de 7 a 15 CV - de 101 a 200 metros (profundidade da bomba)	UN	20		
4.5	Retirada e instalação de conjunto motobomba de 16 a 28 CV - de 0 a 100 metros (profundidade da bomba)	UN	4		
4.6	Retirada e instalação de conjunto motobomba de 16 a 28 CV - de 101 a 200 metros (profundidade da bomba)	UN	14		
4.7	Retirada e instalação de conjunto motobomba de 29 a 37,5 CV - de 0 a 100 metros (profundidade da bomba)	UN	4		
4.8	Retirada e instalação bomba de 29 a 37,5 CV - de 101 a 200 metros (profundidade da bomba)	UN	14		
4.9	Retirada e instalação de conjunto motobomba de 127 a 200 CV - de 0 a 300 metros (profundidade da bomba)	UN	2		
4.10	Retirada e instalação de conjunto motobomba de 201 a 350 CV - de 0 a 340 metros (profundidade da bomba)	UN	3		
Valor total do BDI					R\$
Valor total sem BDI					R\$
Valor total com BDI					R\$

A empresa **[NOME RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA QUE:**

1. No valor global e unitário cotado para o Lote Único estão integralmente inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução do objeto, compreendendo toda a mão de obra especializada, ferramental, maquinários, locação e mobilização de caminhões guindastes/Munck, fretes, bem como todos os tributos, taxas e encargos fiscais,

sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além dos custos de transporte, manuseio e acondicionamento das peças, materiais e motores submersos.

2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste certame.
3. **PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** O prazo para início da execução dos serviços ordinários obedecerá estritamente ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital deste processo, fixado em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e da Nota de Empenho via correio eletrônico institucional.
4. **INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES:** A proponente declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de participação e que não incide em nenhuma das vedações à contratação pública estabelecidas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
5. **PRAZO DE EXECUÇÃO, ATENDIMENTO EMERGENCIAL E REJEIÇÃO TÉCNICA:** O prazo de execução dos serviços de engenharia observará rigorosamente os termos estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e no Capítulo 19 do Edital, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS), obrigando-se a empresa ao **atendimento emergencial de prontidão em até 3 (três) horas** nos casos de urgência ou risco de desabastecimento público.

- 5.1. Todos os serviços de reforma, retiradas, instalações, bem como os kits de componentes aplicados, serão minuciosamente avaliados e fiscalizados pela Engenharia da Autarquia, sujeitando-se a empresa à **recusa imediata, não aceite e obrigação de refazer as despesas da Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, caso apresentem má qualidade ou desconformidade com as descrições técnicas, normas vigentes e exigências do Termo de Referência.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O OBJETO DO CERTAME.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 5º, Inc. III da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A), PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()³.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

³ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO COMPREENDENDO RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, neste ato representada por seu(sua) **[CARGO OPERACIONAL]**, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[INSERIR CPF]**, **DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI**, que se enquadra na condição jurídica indicada abaixo, preenchendo todos os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando plenamente apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos, por não se enquadrar em nenhuma das vedações impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, bem como pelo art. 4º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Marcar com um "X" apenas a opção correspondente ao enquadramento da empresa)

() MICROEMPRESA (ME): Declara que a receita bruta anual da pessoa jurídica é igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), estando apta a fruir das prerrogativas legais por não incidir em vedações da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): Declara que a receita bruta anual da pessoa jurídica é superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir das prerrogativas legais por não incidir em vedações da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

NOTAS OPERACIONAIS E OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

- **Nota 01:** Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e enviada **exclusivamente pela licitante que se enquadre de fato e de direito como ME ou EPP**, nos termos da legislação federal vigente.
- **Nota 02:** A ausência de marcação ou a não apresentação desta declaração no sistema do Portal de Compras Públicas será interpretada de forma definitiva pelo Pregoeiro como **não enquadramento da licitante como ME ou EPP**, ou como renúncia expressa ao direito de fruição do tratamento diferenciado (como o benefício do desempate ficto e prazo para regularização fiscal).

- **Nota 03:** A falsidade desta declaração ensejará a desclassificação imediata da proposta, a inabilitação formal ou a rescisão sumária dos instrumentos contratuais assinados com o SAAEB, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas (impedimento de licitar e multas) e representação criminal perante o Ministério Público.

LOCAL E DATA

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa

Nome do Signatário:

Cargo/Função:

DADOS DO PROFISSIONAL CONTÁBIL RESPONSÁVEL (Inclusão Informativa):

Nome do Contador/Empresa Contábil:

Inscrição no CRC/nº:

CPF do Profissional:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

A empresa **[NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR RG]** e do CPF nº **[INSERIR CPF]**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre rigorosamente as condições de participação estabelecidas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e que:

- I. **NÃO PESA** contra si qualquer sanção vigente de **Impedimento de Licitar e Contratar** aplicada por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera federativa (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer ente federativo ou órgão de controle, permanecendo em pleno gozo de seus direitos civis e comerciais para contratar com o Poder Público, inexistindo sanção ativa nos termos do art. 156, inciso IV, da referida legislação;
- III. **NÃO POSSUI** em seu quadro societário ou técnico profissionais ou dirigentes que incidam nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstos nas normas gerais de licitação.

A proponente declara estar ciente de que a falsidade das informações contidas nesta declaração configurará crime contra a Administração Pública e infração administrativa grave, sujeitando a empresa à desclassificação imediata, inabilitação formal e aplicação das penalidades de inidoneidade e multas previstas no Edital.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, com sede localizada na **[ENDEREÇO COMPLETO COMPREENDENDO RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, em estrito cumprimento ao **artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que **atende e cumpre plenamente todos os requisitos exigidos para a sua Habilitação** (Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira) estabelecidos no Edital deste certame licitatório, promovido pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB Ambiental**.

....., de de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL

A empresa **[NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, com sede localizada na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, em estrito cumprimento ao disposto no **artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que:

(Marcar com um "X" apenas a opção correspondente à realidade da empresa)

() OPÇÃO 01 (EMPRESA OBRIGADA À COTA): Possui em seu quadro de pessoal **100 (cem) ou mais empregados** e cumpre rigorosamente a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade vigentes, conforme o estabelecido no **artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.

() OPÇÃO 02 (EMPRESA DISPENSADA DA COTA): Possui em seu quadro de pessoal **menos de 100 (cem) empregados** e, portanto, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, **NÃO está obrigada** ao cumprimento do percentual mínimo de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados. Declara, para fins de comprovação junto à Autarquia, que conta atualmente com o quantitativo exato de _____ funcionários registrados.

[Local e Data], _____ de _____ de 2026.

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa

Nome do Signatário:

Cargo/Função:

RG e CPF:

(Espaço para aplicação do Carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO

PROCESSO 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A empresa **[NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal ou procurador abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, em estrito cumprimento ao disposto no **artigo 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que no ano-calendário em curso (2026) **NÃO celebrou contratos com a Administração Pública (em geral) cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima** admitido para fins de enquadramento como Microempresa (ME), a saber R\$ 360.000,00, ou como Empresa de Pequeno Porte (EPP), a saber R\$ 4.800.000,00.

Dessa forma, a proponente confirma, sob as penalidades da lei, que **NÃO se operou o fenômeno do DESENQUADRAMENTO FICTO** previsto na Lei Federal 14.133/2021, permanecendo plenamente apta a usufruir do tratamento diferenciado e dos benefícios concedidos às MEs e EPPs neste certame público.

[Local e Data], _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador da Empresa

Nome do Signatário:

Cargo/Função:

RG e Órgão Expedidor:

CPF:

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL

Por meio do presente instrumento, as empresas abaixo qualificadas:

1. **EMPRESA LÍDER:** [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LÍDER], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], neste ato representada por seu [Cargo], Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Inserir] e CPF nº [Inserir]; e
2. **EMPRESA CONSORCIADA:** [RAZÃO SOCIAL DA SEGUNDA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], neste ato representada por seu [Cargo], Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Inserir] e CPF nº [Inserir];

DECLARAM EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei e para os fins de direito na licitação em epígrafe, que assumem o **compromisso irrevogável e irretroatável de constituir Consórcio**, nos termos do **artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em caso de adjudicação do objeto, observando rigorosamente as seguintes condições obrigatórias:

- **I. Da Denominação:** O consórcio operará sob a denominação social de **CONSÓRCIO [INSERIR NOME DO CONSÓRCIO, EX: SAAEB-BOMBAS]**;
- **II. Da Liderança:** Fica formalmente designada como **LÍDER** do consórcio a empresa **[NOME DA EMPRESA LÍDER]**, a qual deterá poderes amplos e expressos para representar o consórcio perante o SAAEB Ambiental, praticar atos, apresentar lances, assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato derivado, além de receber notificações e citações administrativas ou judiciais em nome de todas as consorciadas;
- **III. Da Divisão de Escopo Operacional:** Para fins de comprovação da habilitação técnica (conforme subitem 9.12.5 do Edital), a divisão de execução técnica do objeto fica assim delimitada:
 - a) A empresa **[NOME DA EMPRESA A]** assumirá a responsabilidade técnica e operacional pela execução de: *[Ex: Serviços de reforma, recuperação e manutenção de bombas submersas];*
 - b) A empresa **[NOME DA EMPRESA B]** assumirá a responsabilidade técnica e operacional pela execução de: *[Ex: Serviços de retirada e instalação de conjuntos motobomba submersos];*
- **IV. Da Responsabilidade Solidária:** As empresas consorciadas declaram-se **solidariamente responsáveis** por todos os atos praticados sob o amparo do consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, respondendo integralmente perante o SAAEB Ambiental por eventuais prejuízos, multas ou inadimplementos culposos, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- **V. Da Vedação de Alteração:** As consorciadas comprometem-se a não alterar a composição, o escopo ou a constituição do consórcio sem a prévia e expressa autorização por escrito da Administração do SAAEB Ambiental, sob pena de rescisão sumária dos instrumentos assinados.

As proponentes assumem o compromisso de registrar formalmente o respectivo Termo de Constituição de Consórcio perante a Junta Comercial competente em caso de vitória, apresentando-o no ato de convocação para a assinatura conjunta da Ata e do Contrato principal.

[Local e Data], _____ de _____ de 2026.

[NOME DA EMPRESA LÍDER]

(Assinatura Eletrônica Qualificada do Responsável)

[NOME DA EMPRESA CONSORCIADA]

(Assinatura Eletrônica Qualificada do Responsável)

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTIDÃO OPERACIONAL E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM ATÉ 3 HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, com sede localizada na **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, em atenção às exigências estabelecidas no item 19.1.1 do Edital e item 8.1.7 do Termo de Referência (Anexo I), que:

I. Dispõe de plena capacidade técnica, operacional e logística, bem como de quadro de pessoal especializado, ferramental apropriado e frota de veículos pesados (incluindo caminhões guindastes/Munck) prontos para imediata mobilização;

II. Assume o compromisso irrevogável de manter plantão técnico ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados nacionais, estaduais ou municipais, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos principais dela derivados;

III. Obriga-se, sob pena de inexecução contratual e aplicação imediata de sanções, a iniciar a execução dos serviços emergenciais diretamente na "boca do poço" indicado no prazo máximo e improrrogável de até 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da comunicação oficial ou notificação eletrônica enviada pela fiscalização do SAAEB Ambiental via e-mail institucional ou canal oficial de WhatsApp informado nesta proposta;

IV. Indica, abaixo, os canais formais e exclusivos de comunicação de urgência para o acionamento de sua equipe de prontidão emergencial:

E-mail Institucional de Plantão: [inserir_email_emergencial@empresa.com.br]

Telefone / WhatsApp de Plantão (24h): (XX) XXXXX-XXXX

Nome do Coordenador Técnico de Plantão: [Nome Completo do Responsável]

A proponente declara estar ciente de que o descumprimento do prazo de 3 (três) horas estipulado para o atendimento de urgência ou a recusa em atender aos chamados emergenciais da Autarquia configurará infração administrativa grave por inexecução parcial das obrigações assumidas, **ensejando a imediata rescisão unilateral por culpa da contratada e a aplicação das penalidades de multa compensatória de 10% e Impedimento de Licitar e Contratar**, nos termos da lei.

[Local e Data], _____ de _____ de 2026.

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa

Nome do Signatário:

Cargo/Função:

RG e CPF:



ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, por meio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL**, com sede na Rua Coronel Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro, na Cidade de Bebedouro/SP, CEP 14.701-450, inscrito no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ da Autarquia], em estrita observância ao **artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, em face da classificação das propostas econômicas apresentadas no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, cujo objeto foi homologado em ____/____/2026, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual prestação de serviços comuns de engenharia, com critério de julgamento de **menor preço global por lote**, mediante a aceitação integral das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata, conforme segue:

LOTE ÚNICO	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF

1. OBJETO

1.1. 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para retirada, instalação, reparo e reforma de conjuntos motobomba submersos em poços profundos operados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro (SAAEB Ambiental), de diferentes profundidades e características, localizados em diversos pontos do município e distritos, em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital que regeu o certame.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente demonstrada e comprovada a vantajosidade econômica para a Autarquia.

3. CONTRATO

3.1. Por se tratar de prestação de serviços comuns de engenharia de caráter contínuo e essencial, com valor superior ao limite legal de dispensa, é obrigatória a celebração do Termo de Contrato principal de forma concomitante e em ato único com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se integralmente à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA:

LOTE ÚNICO					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

4.2. Serão incluídos na presente Ata de Registro de Preços, na condição de Cadastro de Reserva, os licitantes remanescentes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, respeitada a estrita sequência de classificação do certame, e, posteriormente, os licitantes que mantiverem a sua proposta econômica original, em estrito cumprimento ao artigo 82, § 5º, Inc. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Na hipótese de serem registrados mais de um licitante com o mesmo valor (em preço igual ao do vencedor), a preferência de contratação observará rigorosamente a ordem de classificação final obtida na sessão pública da licitação, nos termos do artigo 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese de ocorrer o cancelamento do preço registrado do primeiro colocado, nos termos das alíneas "a" ou "b" do subitem 6.5 desta Ata, ou quando restar frustrada a negociação para redução de valores prevista na alínea "c", **a Autarquia procederá à revogação do registro daquele fornecedor e convocará os licitantes remanescentes constantes no cadastro de reserva**, obedecendo a estrita ordem de classificação, para assumirem o objeto nas condições estabelecidas.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de atendimento à licitante primeira colocada serão realizadas pelo SAAEB AMBIENTAL mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) em modelo próprio, devidamente datada

e assinada pela fiscalização do setor requisitante, e acompanhada da respectiva Nota de Empenho, nos exatos termos regulamentados no Capítulo 19 do Edital.

5.2. As Ordens de Serviço (OS) e as respectivas Notas de Empenho serão encaminhadas à Contratada por meio eletrônico, utilizando-se estritamente o endereço de e-mail institucional obrigatoriamente informado pela empresa em sua proposta readequada, nos termos do subitem 17.2.1 do Edital.

5.3. Os serviços comuns de engenharia deverão ser iniciados nos poços profundos operados pela Autarquia no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** ou, nos casos de urgência e iminente risco de desabastecimento público, no prazo improrrogável de **até 3 (três) horas**, contados do recebimento da notificação eletrônica.

5.4. Dentro do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a empresa primeira colocada **está integralmente obrigada a executar os serviços e fornecer os kits de componentes registrados**, desde que obedecidas as condições das Ordens de Serviço e as cláusulas do processo licitatório que precedeu a formalização deste instrumento.

5.5. Os serviços executados ou os kits de peças aplicados em desacordo com as especificações do Edital ou do Termo de Referência serão sumariamente recusados e rejeitados pela fiscalização da Autarquia, em estrita observância ao **artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, correndo os custos de refazimento ou retirada por conta exclusiva da Contratada, nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente**, se a desconformidade ou vício técnico for detectado pelo Fiscal no ato da entrega técnica (start-up) na boca do poço;
- b)** No prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação oficial enviada via e-mail institucional, caso a constatação da irregularidade, falha ou vício de funcionamento ocorra de forma posterior à execução, dentro do período de garantia do serviço.

5.5.1. A recusa ou a omissão injustificada da Contratada em atender à substituição dos componentes ou em refazer os serviços rejeitados nos prazos fixados **ensejará a instauração imediata de processo administrativo sancionatório**, para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital por inexecução contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados à continuidade do abastecimento público de água.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O fornecedor terá o seu registro **cancelado da presente Ata de forma punitiva, com a consequente aplicação das penalidades administrativas e multas** previstas no Edital e no Contrato principal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- **a)** Descumprir culposamente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Serviço sem motivo formalmente justificado;
- **b)** Recusar-se injustificadamente a assinar o Termo de Contrato ou a receber a respectiva Nota de Empenho nos prazos fixados pela Autarquia;
- **c)** Não aceitar manter o seu preço registrado, nas hipóteses em que restar demonstrada a ausência de fato superveniente que inviabilize os valores originais;
- **d)** Sofrer a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar ou de Declaração de Inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato praticado nesta ou em outra contratação pública.

6.2. O fornecedor terá o seu registro ou o preço registrado **cancelado pela Autarquia sem a aplicação de penalidades**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando a empresa solicitar o cancelamento por escrito, comprovando analiticamente a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata devido a fato superveniente, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b)** Por razões de interesse público relevante, devidamente motivadas pela Diretoria da Autarquia;
- c)** Quando o preço registrado se tornar superior aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, e o fornecedor recusar-se a reduzir o seu valor após convocação formal da Autarquia para negociação;
- d)** Em caso de falecimento do registrado (se firma individual) ou dissolução regular da pessoa jurídica.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses descritas nesta cláusula será formalizado por despacho fundamentado da Autoridade Competente do SAAEB Ambiental, garantidos os prazos legais de defesa prévia.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor detentor da Ata, a Administração procederá à convocação imediata dos demais licitantes constantes no **Cadastro de Reserva**, obedecendo a estrita ordem de classificação, nos termos regulados na Cláusula Quarta deste instrumento.

6.5. Caso o endereço eletrônico (e-mail) ou físico cadastrado pela Contratada se torne inacessível ou desconhecido, impossibilitando as notificações de rotina, as comunicações formais de cancelamento serão realizadas por publicação no Diário Oficial, operando-se os efeitos da rescisão de pleno direito.

7. PENALIDADES

7.1. Os serviços comuns de engenharia e fornecimento de kits decorrentes desta Ata deverão ser iniciados e executados em estrita conformidade com os prazos fixados no Edital e no Termo de

Referência, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) e da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço inadimplida, limitada ao máximo de **30 (trinta) dias**, período após o qual o SAAEB Ambiental poderá caracterizar a inexecução parcial ou total daquela demanda;
- b) Multa compensatória de 8% (oito por cento)** sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de inexecução parcial do escopo determinado pela fiscalização, cumulada com a instauração de processo para aplicação da sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da parcela ou Ordem de Serviço inadimplida**, em caso de inexecução total daquela demanda específica ou do saldo contratual que a empresa deixou de executar, cumulada com a instauração de processo para aplicação da sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** (por até 3 anos) ou **Declaração de Inidoneidade** (de 3 a 6 anos), nos moldes do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As multas moratórias e compensatórias serão calculadas e processadas sobre o **valor financeiro exato da parcela ou Ordem de Serviço efetivamente inadimplida**, e serão descontadas diretamente dos créditos que a Contratada tiver a receber junto à Seção de Finanças/Tesouraria do SAAEB Ambiental ou, se inexistentes, cobradas na forma da lei.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão administrativa deste instrumento caberá ao Diretor de Operação e Manutenção, Sr. Vinícius Costa Ferreira, e a fiscalização técnica e operacional de campo caberá, de forma conjunta, ao Engenheiro Civil, Sr. Leandro Neves, e ao Engenheiro Eletricista, Sr. Rogério Seigo Shakata, aos quais competirá proceder ao controle rotineiro dos serviços executados e kits de componentes aplicados, verificando a sua quantidade, qualidade, prazos e estrita compatibilidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, em cumprimento ao **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.2. O Fiscal do Contrato está plenamente investido no poder-dever de recusar e rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço prestado ou peça aplicada que não satisfaça rigorosamente as exigências editalícias, ou que seja executado em desacordo com as instruções de campo, nos exatos termos do **artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.3. O SAAEB Ambiental, por meio de seu setor competente, promoverá ampla pesquisa de preços no mercado em periodicidade não superior a 6 (seis) meses, de forma a comprovar que os preços registrados nesta Ata permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos praticados no setor de

engenharia hidráulica e poços profundos, garantindo a atualização periódica dos valores, em estrita observância ao **artigo 82, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

- 8.3.1.** Constatado que o preço registrado se tornou superior ao preço médio praticado no mercado, a Autarquia adotará imediatamente o procedimento de negociação para redução de valores ou cancelamento do registro, nos moldes regulados na Cláusula Sexta deste instrumento.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções moratórias, os inadimplementos decorrentes de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheias à vontade das partes, tais como:

- a) Greve geral comprovada do setor ou categoria;
- b) Situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretado;
- c) Interrupção generalizada dos meios de transporte ou vias de acesso;
- d) Condições meteorológicas e climáticas excepcionalmente prejudiciais que inviabilizem a segurança da execução dos serviços de engenharia em campo; e
- e) Outros casos de força maior que se enquadrem estritamente no parágrafo único do **artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002)**.

9.2. Os eventos descritos nos subitens anteriores deverão ser cabal e satisfatoriamente comprovados por meio de relatórios e documentos idôneos apresentados pelo fornecedor registrado.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado oficialmente ao **Órgão Gerenciador (SAAEB Ambiental), via e-mail institucional, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.**

- 9.3.1.** Caso o prazo de comunicação fixado no subitem anterior não seja cumprido pelo fornecedor, o início da ocorrência será considerado pela Autarquia como tendo sido exatamente 24 (vinte e quatro) horas antes da data de protocolo da solicitação formal de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Todos os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços por alinhamento de mercado) formulados pelas empresas registradas durante a vigência desta Ata

deverão ser encaminhados formalmente ao SAAEB AMBIENTAL, com estrito fundamento no **artigo 124, inciso II, alínea "d", e artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.2. Os valores registrados nesta Ata poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro (revisão para majoração), desde que cabalmente comprovada pela Contratada a elevação imprevisível dos custos dos componentes, insumos e da mão de obra diretamente vinculados à execução dos serviços, observando-se obrigatoriamente a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida no **item 18.3.1 do Edital**.

10.3. Da mesma forma, caso a Autarquia comprove a redução dos preços dos insumos praticados no mercado mediante ampla pesquisa periódica, os valores registrados nesta Ata serão revisados e readequados administrativamente para menos, em conformidade com o apurado pela fiscalização.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que venham a inviabilizar a execução nos termos inicialmente pactuados, será facultada a alteração dos valores visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação contábil e respeitando a repartição objetiva de riscos estabelecida.

10.5. Protocolado o pedido de reequilíbrio devidamente instruído com toda a documentação obrigatória, o SAAEB AMBIENTAL emitirá a sua decisão final fundamentada no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento do requerimento, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços após análise técnica da Engenharia e parecer da Procuradoria Jurídica.

10.5.1. Conforme estabelecido no item 18.3.2 do Edital, durante o transcurso do prazo de análise do pedido de revisão, **fica terminantemente vedada à Contratada a paralisação, o retardamento ou a suspensão da prestação dos serviços**, reparos, retiradas ou instalações de conjuntos motobomba, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP.



E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da (s) EMPRESA (S) REGISTRADA (S).

Bebedouro, em ____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador

Representantes das Empresas

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE BEBEDOURO E A EMPRESA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo **PRESIDENTE**, Sr....., portador da Matrícula Funcional nº, conforme delegação de competência fixada pela Portaria nº 39.121, publicada no DOM de 07/02/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL**, através do edital de licitação nº 20/2026, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO.

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação de serviços comuns de engenharia para retirada, instalação, reparo e reforma de conjuntos motobomba submersos** em poços profundos operados pelo SAAEB Ambiental, abrangendo o fornecimento de kits de peças e componentes, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantitativos estimados estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- 2.2. Este Termo de Contrato vincula-se integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e à proposta comercial vencedora apresentada pela CONTRATADA, cujos conteúdos regerão a presente relação jurídica independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato principal será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, com início em ____/____/2026 e encerramento em ____/____/2027, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, nos exatos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente demonstrada e comprovada a vantajosidade econômica para a Autarquia.
- 3.1.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência deste instrumento, dar-se-á a **renovação integral dos quantitativos de serviços nela registrados**, facultando-se ao SAAEB Ambiental a emissão de novas Ordens de Serviço até o limite máximo anual estimado para o lote.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

- 4.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato principal é de **R\$** (.....), correspondente ao Lote Único, conforme a proposta comercial vencedora da licitação ofertada pela CONTRATADA.
- 4.2. No valor acima estão integralmente incluídas todas as despesas ordinárias e extraordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual em campo, inclusive custos com mão de obra qualificada, ferramental especializado, fretes, transportes, mobilização e locação de caminhões guindastes/Munck, bem como todos os tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, além de taxas de administração necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- 4.3. Quando da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFS-e), a CONTRATADA deverá destacar obrigatoriamente o valor da retenção tributária com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente, observando estritamente os percentuais e

alíquotas estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, de acordo com o artigo 4º do **Decreto Municipal de Bebedouro nº 16.462, de 27 de novembro de 2023**, e o artigo 2º da referida Instrução Normativa Federal.

4.4. Os serviços eventualmente prestados que estejam elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 como não sujeitos à referida retenção deverão conter, no corpo do documento fiscal, a informação expressa da condição de isenção e o respectivo embasamento legal, sob pena de retenção automática pelo SAAEB Ambiental na forma do § 4º do art. 1º do Decreto Municipal nº 16.462/2023.

4.5. A CONTRATADA que for regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária do Imposto de Renda na fonte, ficando o processamento do pagamento estritamente condicionado à apresentação, anexa à Nota Fiscal, de comprovação oficial de enquadramento (extrato emitido pelo portal da Receita Federal) e declaração de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

4.6. Caso a CONTRATADA goze de isenção ou imunidade tributária específica, deverá encaminhar à Seção de Finanças da Autarquia declaração devidamente assinada nos moldes dos Anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando detalhadamente a fundamentação legal que embasa o seu benefício fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes das contratações e Ordens de Serviço derivadas deste instrumento correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento do SAAEB Ambiental, sob a **Despesa nº 00037, elemento de despesa 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, na respectiva classificação funcional-programática, suplementada se necessário for.

5.1.1. Por se tratar de contratação sob o Sistema de Registro de Preços, a emissão das futuras Notas de Empenho e Ordens de Serviço (OS) ficará estritamente condicionada à existência e indicação prévia de saldo orçamentário suficiente na referida despesa contábil, por ocasião de cada demanda técnica em campo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1. O rito de **Liquidação da Despesa** observará o disposto nos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do serviço efetivamente executado em campo.

- 6.1.1.** Protocolada a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFS-e) acompanhada do relatório de medição, o SAAEB Ambiental disporá do prazo de até **10 (dez) dias úteis para fins de conferência, liquidação e liberação do documento fiscal**, prorrogáveis por igual período em caso de necessidade de diligências.
- 6.1.2.** A liquidação da despesa fica condicionada, obrigatoriamente, ao ateste técnico e assinatura do termo de recebimento definitivo pelos Fiscais do Contrato (Sr. Leandro Neves e Sr. Rogério), bem como à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 6.2.** O **Pagamento** efetivo será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAEB Ambiental em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da regular liquidação da despesa, por meio de depósito bancário ou boleto em conta corrente oficial indicada pela CONTRATADA.
- 6.2.1.** Em observância ao art. 141, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo total acumulado entre o recebimento do documento fiscal e o efetivo pagamento não poderá ultrapassar o limite máximo legal de **30 (trinta) dias**.
- 6.3.** A NFS-e emitida pela CONTRATADA deverá conter obrigatoriamente, em local de fácil visualização e de forma destacada, a indicação do número do processo administrativo, número do Pregão Eletrônico nº 20/2026, da Ata de Registro de Preços e da respectiva **Ordem de Serviço (OS)**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento técnico e liberação financeira.
- 6.3.1. Da Suspensão do Prazo por Incorreção:** Constatada qualquer incorreção, omissão ou erro material na Nota Fiscal, ou a ausência dos documentos comprobatórios de regularidade exigidos para o ateste, **o prazo para liquidação e pagamento será imediatamente suspenso**.
- 6.3.1.1.** A suspensão será comunicada oficialmente à CONTRATADA via correio eletrônico institucional, e a contagem dos prazos somente será retomada a partir da data de regular apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida, não gerando para a empresa qualquer direito a atualização financeira, juros ou encargos por atraso durante o período de suspensão.
- 6.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o adimplemento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a variação proporcional acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, em conformidade com as regras gerais de direito financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. O reajuste de preços do valor contratado será processado com base na variação mensal acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, tomando-se por base o mês do orçamento estimado pela Autarquia, que corresponde a **julho de 2026 (07/2026)**.

7.1.1. Em estrita harmonia com o item 18.2 do Edital, **admitir-se-á a concessão do reajuste automático por simples apostilamento assim que completado o interregno de 1 (um) ano contado do orçamento estimado (julho de 2027), independentemente de prévia prorrogação contratual**, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os valores dos serviços e kits de componentes vinculados a este contrato poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro (revisão para majoração), com estrito fundamento no **artigo 124, inciso II, alínea "d", e artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que cabalmente comprovada pela CONTRATADA a elevação imprevisível de seus custos.

8.1.1. Para a regular instrução, análise e admissibilidade do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, junto ao requerimento formal, sob pena de indeferimento sumário, os seguintes documentos:

- I. Planilha de Composição Analítica de Custos** original (ofertada na licitação) e a planilha readequada, demonstrando de forma clara o impacto direto do aumento do custo dos insumos (kits, fios de cobre para rebobinamento, peças, componentes) no preço do serviço;
- II. Notas fiscais de aquisição dos materiais e insumos contemporâneas à época da apresentação da proposta na licitação (previsão: setembro de 2026)**, que comprovem o preço praticado na origem do contrato;
- III. Notas fiscais de aquisição atuais e recentes** que comprovem o efetivo e posterior aumento real suportado pela empresa na cadeia de suprimentos de engenharia hidráulica;
- IV. Pesquisa de mercado idônea com, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos** de grande porte, atestando que os preços originais do contrato se tornaram inviáveis e incompatíveis com os padrões atuais do setor;

V. Demonstração contábil clara que comprove o nexo de causalidade entre o evento imprevisível alegado e a severa redução ou aniquilação da margem de lucro originalmente prevista.

- 8.2.** Da mesma forma, caso a Autarquia comprove a redução dos preços dos insumos e serviços praticados no mercado mediante ampla pesquisa periódica, os valores contratuais serão revistos e reduzidos administrativamente de ofício, em conformidade com o apurado.
- 8.3.** Os pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de comprovação inequívoca, por parte da CONTRATADA, do real desequilíbrio gerado por fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, **ficando a empresa terminantemente vedada de paralisar, retardar ou suspender a prestação dos serviços ou o fornecimento de componentes** sob a alegação de aguardar a análise técnica e jurídica do SAAEB Ambiental, sob pena de rescisão sumária e aplicação das sanções cabíveis.
- 8.4.** A alteração dos valores visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará a comprovação documental do impacto financeiro direto e respeitará a repartição objetiva de riscos estabelecida no processo regulamentar.
- 8.5.** O SAAEB Ambiental emitirá a sua decisão final devidamente fundamentada sobre o pedido de reequilíbrio formulado pela CONTRATADA no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de protocolo do requerimento devidamente instruído com as notas fiscais e planilhas exigidas.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS.

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia de execução financeira (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para a assinatura do presente Termo de Contrato.
- 9.2.** Todos os serviços comuns de engenharia executados, reformas de motores e bombas submersas serão contemplados com **garantia integral e técnica mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva Ordem de Serviço, ou pelo prazo de garantia do fabricante para os componentes aplicados, o que for maior.
- 9.3.** Durante o período de vigência da garantia técnica, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por qualquer falha, vício oculto, perda de funcionalidade ou perda das características técnicas exigidas no Termo de Referência, obrigando-se a **refazer os serviços ou substituir os componentes defeituosos sem qualquer ônus para a Autarquia**.

- 9.3.1.** A garantia técnica descrita nesta cláusula abrange a cobertura integral de todas as despesas decorrentes de fornecimento de novos materiais, peças de reposição, fretes, bem como a **remobilização de caminhões guindastes/Munck, testes de vazão de campo** e deslocamento de pessoal técnico para as devidas correções nos poços profundos.
- 9.4.** Todas as peças, fiações de cobre e componentes aplicados em sede de garantia técnica deverão obedecer rigorosamente aos requisitos mínimos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes (ABNT/NBR), apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais, sendo obrigatoriamente novos, originais e de primeiro uso.
- 9.5.** Constatada qualquer falha, desconformidade ou vício de funcionamento no conjunto motobomba instalado, a CONTRATADA obriga-se a refazer os serviços ou substituir as peças defeituosas no prazo máximo e improrrogável de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da notificação oficial enviada por correio eletrônico institucional pela fiscalização do SAAEB Ambiental.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 10.1.** O prazo máximo para o início da execução dos serviços ordinários de manutenção, reforma ou retirada de conjuntos motobomba é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) e da Nota de Empenho, enviadas por e-mail institucional à CONTRATADA.
- 10.1.1. Regra de Prontidão e Atendimento Emergencial:** Nos casos de urgência ou iminente risco de desabastecimento de água pública, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços emergenciais na "boca do poço" no prazo máximo e improrrogável de **3 (três) horas**, contados da notificação oficial enviada via e-mail institucional pela fiscalização da Autarquia, inclusive aos finais de semana e feriados.
- 10.2.** Os serviços de engenharia de retirada, instalação e testes operacionais (*start-up*) serão executados **diretamente nos poços profundos indicados nas Ordens de Serviço emitidas pelo SAAEB Ambiental**.
- 10.2.1.** Excepcionalmente, quando o escopo envolver apenas o fornecimento de kits de peças sobressalentes, bombas sobressalentes ou a entrega física de relatórios de testes e documentos técnicos, a entrega dar-se-á na sede operacional da Autarquia, situada na Rua Coronel Joaquim José de Lima, nº 1016, Jardim Paraíso, Bebedouro/SP, mediante agendamento prévio.

- 10.3.** Verificada qualquer desconformidade ou vício técnico na prestação dos serviços ou nos componentes aplicados, a CONTRATADA deverá promover as correções, substituições ou refazer os serviços necessários no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para a Autarquia, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.
- 10.4.** Todos os materiais, tubulações, cabos e kits de peças a serem aplicados nos poços deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada pela CONTRATADA, correndo por sua conta e risco a segurança e a integridade dos equipamentos durante o transporte e manuseio em campo.
- 10.5.** A Nota Fiscal/Fatura eletrônica de serviços deverá, obrigatoriamente, ser apresentada pela CONTRATADA após a conclusão dos trabalhos, contendo expressamente a indicação do número da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, para fins de liquidação da despesa.
- 10.6.** O acompanhamento, a fiscalização e a gestão do presente contrato serão realizados por agentes públicos formalmente designados pelo SAAEB Ambiental, em estrita observância ao princípio da segregação de funções.
- 10.7.** A gestão administrativa do contrato será exercida pelo Diretor de Operação e Manutenção, **Sr. Vinícius Costa Ferreira**, e a fiscalização técnica e operacional de engenharia será exercida, de forma conjunta, pelo Engenheiro Civil, **Sr. Leandro Neves do Nascimento**, e pelo Engenheiro Eletricista, **Sr. Rogério Seigo Shakata**, cujas responsabilidades ficam assim delimitadas:
- 10.7.1. Compete ao Gestor do Contrato (Gestão Administrativa):**
- I.** Coordenar os atos formais de controle do contrato, incluindo o acompanhamento do saldo de quantitativos e o controle do prazo de vigência;
 - II.** Gerenciar os pedidos de reajustamento inflacionário ou reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, instruindo os autos para decisão da Diretoria;
 - III.** Notificar formalmente a CONTRATADA em caso de descumprimento de obrigações administrativas, prazos de assinaturas ou irregularidades fiscais, utilizando o e-mail institucional do setor, instaurando o processo administrativo sancionatório quando necessário.
- 10.7.2. Compete aos Fiscais do Contrato (Fiscalização Técnica de Engenharia):**
- I.** Emitir as Ordens de Serviço (OS) detalhando o escopo das manutenções necessárias em cada poço profundo e acionar o atendimento emergencial de 3 horas por e-mail institucional sempre que houver risco de desabastecimento;

- II. Supervisionar diretamente em campo a execução dos serviços de engenharia, a profundidade das instalações, o diâmetro das colunas edutoras (mínimo de 8") e a potência dos motores (até 340 CV), rejeitando qualquer peça ou serviço em desacordo com as especificações;
 - III. Atestar as Notas Fiscais e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, reportando ao Gestor qualquer falha operacional ou atraso que enseje a aplicação de multas;
 - IV. Enviar formalmente o orçamento e o levantamento quantitativo detalhado do serviço ao Setor de Licitações para a devida emissão da Nota de Empenho antes do início da execução em campo, ressalvados os casos de atendimento emergencial ou diagnóstico inicial de defeito, onde a CONTRATADA apresentará o orçamento detalhado em até 24 (vinte e quatro) horas após a identificação do problema para empenho por estimativa.
- 10.8. O objeto de cada Ordem de Serviço será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelos Fiscais do Contrato, logo após a conclusão da instalação e teste de *start-up* na "boca do poço", para verificação posterior de sua conformidade técnica.
- 10.9. O recebimento **definitivo** dar-se-á por termo detalhado emitido pelos Fiscais do Contrato e ratificado pelo Gestor, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a constatação do pleno funcionamento do conjunto motobomba e a entrega de todos os relatórios de testes de eficiência exigidos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital que precedeu este instrumento, a **CONTRATANTE (SAAEB Ambiental)** obriga-se a:
- 11.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições, prazos e valores pactuados nesta minuta;
 - 11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos agentes públicos formalmente designados (Gestor e Fiscais de Engenharia);
 - 11.1.3. Notificar a CONTRATADA, por correio eletrônico institucional, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas em campo, fixando prazo razoável para a sua regularização ou refazimento;

- 11.1.4.** Emitir formalmente as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço (OS), ressalvadas as exceções de urgência e diagnóstico emergencial previstas no subitem 10.7.2, IV da Cláusula Décima deste Contrato.
- 11.2.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 11.2.1.** Zelar pelo perfeito, contínuo e tempestivo cumprimento do objeto, executando os serviços de engenharia em estrita observância às especificações técnicas vigentes;
- 11.2.2.** Cumprir rigorosamente todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, em especial as normas técnicas de segurança do trabalho e engenharia hidráulica;
- 11.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e componentes fornecidos, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, arcando com o ônus de qualquer reexecução por vício de qualidade;
- 11.2.4.** Fornecer as Notas Fiscais/Faturas eletrônicas correspondentes aos serviços efetivamente medidos e atestados, vinculando obrigatoriamente o número da Ordem de Serviço (OS) e da Nota de Empenho;
- 11.2.5.** Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada caso algum documento perca a validade no curso da execução;
- 11.2.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de administração, bem como despesas operacionais com frete, mobilização de guindastes/caminhões Munck, ferramentas, carga e descarga resultantes da execução do objeto, sendo que a sua inadimplência não transfere ao SAAEB Ambiental o ônus pelo seu pagamento, nos termos do **art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 11.2.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio da Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços em campo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos, reparos e indenizações devidos;
- 11.2.8.** A CONTRATADA que se encontrar em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar a regular manutenção de tal condição sempre que formalmente

solicitada pelo Gestor do Contrato, bem como comunicar imediatamente, por escrito, qualquer hipótese de substituição, destituição ou impedimento do Administrador Judicial nomeado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que praticar os atos capitulados no art. 155 da referida legislação, compreendendo:

- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a regular execução do objeto no prazo fixado pela fiscalização;
- 12.1.4.** Não mantiver a proposta econômica original, salvo em ocorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.5.** Recusar-se injustificadamente a assinar o Termo de Contrato ou a respectiva Nota de Empenho quando convocada dentro do prazo de validade;
- 12.1.6.** Ensejar o retardamento da execução, dos reparos ou da instalação dos conjuntos motobomba sem motivo devidamente justificado pelos Fiscais do Contrato;
- 12.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto contratual;
- 12.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer uma das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da parcela inadimplida ou da Ordem de Serviço descumprida;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer uma das demais sanções elencadas no subitem anterior, conforme o art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Do ato que aplicar as penalidades de Advertência, Multa ou Impedimento caberá a interposição de Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação oficial, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará os autos devidamente informados à Autoridade Superior do SAAEB Ambiental, **a qual proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos, em estrita observância aos **artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.5. Serão obrigatoriamente publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial do Município de Bebedouro/SP as sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade, inclusive os eventuais atos de reabilitação descritos no item 12.2, alíneas "c" e "d" desta Cláusula.

12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, parceiros e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto, eximindo-se de:

- a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na medição ou execução contratual;
- b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar a fiscalização ou a medição de campo;

- c) Prática Concertada: Estabelecer acordo ou conluio visando fixar preços em níveis artificiais, combinados e não-competitivos na cadeia de suprimentos;
- d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar danos a pessoas ou propriedades para afetar a execução do objeto;
- e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir a apuração de alegações de fraudes pela Autarquia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência ordinária nas seguintes formas:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações descritas no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as consequências indicadas no artigo 139 da mesma legislação, sem prejuízo das sanções e multas regulamentadas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva do SAAEB Ambiental, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.3. Por decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 138, inciso III, da referida legislação.

13.2. A extinção contratual será obrigatoriamente e formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, caso verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.3. A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos e prerrogativas da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa unilateral, conforme o estabelecido no **artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.4. O respectivo Termo de Rescisão ou ato de extinção será precedido de relatório técnico detalhado emitido pelos Fiscais e aprovado pelo Gestor do Contrato, indicando obrigatoriamente os seguintes aspectos, conforme o caso prático:

- 13.4.1. Balanço circunstanciado dos eventos contratuais de engenharia e Ordens de Serviço já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação pormenorizada dos pagamentos e medições já efetuados e dos valores ainda devidos à empresa;
- 13.4.3. Apuração de eventuais indenizações decorrentes de prejuízos causados ao patrimônio público e cálculo das multas compensatórias aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.1. É terminantemente vedado à CONTRATADA durante toda a execução deste instrumento:
 - 14.1.1. Caucionar, dar em garantia, ceder a terceiros ou utilizar este Termo de Contrato e seus créditos decorrentes para qualquer operação financeira, desconto de duplicatas ou antecipação de recebíveis bancários, sem a prévia, expressa e formal anuência por escrito da Diretoria Executiva do SAAEB Ambiental;
 - 14.1.2. Interromper, retardar ou suspender a execução dos serviços de engenharia ou o fornecimento de kits nos poços profundos sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, **salvo se o atraso nos pagamentos devidos pela Autarquia ultrapassar o limite legal de 2 (dois) meses**, contados da data de regular liquidação da NFS-e, nos estritos moldes do artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações das cláusulas e condições deste Termo de Contrato principal, sejam de natureza qualitativa ou quantitativa, reger-se-ão estritamente pela disciplina e rito processual estabelecidos no **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, dependendo sempre de prévia motivação técnica e autorização da Diretoria Executiva da Autarquia.
- 15.2. A CONTRATADA fica civil e contratualmente obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários no objeto por conveniência da Administração, **até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato**, em estrito cumprimento ao disposto no **artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas que surgirem no decorrer da execução deste instrumento serão decididos soberanamente pela CONTRATANTE, com base nas disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos, recorrendo-se, subsidiariamente, aos princípios gerais do Direito Público e às normas do Direito Privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação do extrato deste Termo de Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, como condição indispensável para a sua eficácia jurídica, no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua assinatura, nos exatos termos do **artigo 94, Inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.1.1. O SAAEB Ambiental providenciará, ainda, em atenção aos princípios da ampla publicidade e transparência local, a veiculação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica formalmente eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias judiciais que decorrerem da execução deste Termo de Contrato principal e que não possam ser compostos de forma consensual pela via administrativa ou de conciliação, em estrita observância ao artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade de todo o pactuado, os contraentes firmam o presente Termo de Contrato por meio de assinatura eletrônica qualificada, para que produza os seus regulares e imediatos efeitos jurídicos e legais.

....., de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO XVI
(Para preenchimento da contratante)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml?jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1